



Reunião de 25/06/2015

ATA N.º 18/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE

---- Aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 23 de junho de 2015, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 2.477.392,51 € (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e dois euros e cinquenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 137.188,52 € (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva declarou aberta esta reunião ordinária pública de 25 de junho de 2015 e cumprimentou todos os presentes. Em relação ao resumo diário de tesouraria, situação financeira da Autarquia, total de disponibilidades de 2.614.000,00 euros, sendo de Operações não Orçamentais - 137.188,52 € de Operações não Orçamentais. -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores que solicitaram o uso da mesma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Agradeceu às Associações do Concelho pela forma como organizaram as festas do Concelho, nos dias 23 e 24 de junho. Também agradeceu à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, pelo seu aniversário e pela forma como organizaram, tão simples, mas com uma enorme grandeza. De seguida disse ao Senhor Presidente da Câmara que tinha uma intervenção para fazer por escrito, que depois lhe entregará para que conste na ata da presente reunião de Câmara

---- *“Reunião ordinária de 25 de junho de 2015* -----

---- *Período Antes da Ordem do Dia* -----

---- *Intervenção, Sessão de Atribuição de medalhas de Bons Serviços aos Encarregados Gerais do Município* -----



Reunião de 25/06/2015

---- Depois de algumas pessoas me questionarem pela minha ausência na sessão acima referida e sobre este facto já existem alguns comentários, é oportuno publicamente, mais uma vez esclarecer que a minha posição é inalterável em relação a este assunto. -----

---- Nunca, repito, nunca estiveram em causa os homenageados, Arnaldo Garcia ou António Loio Henriques, com os quais trabalhei enquanto colega e enquanto Autarca. -----

---- Sempre, desde que os conheci, se revelaram excelentes profissionais, com uma dedicação à causa pública, dignificando aqueles que pelo atual Presidente da Câmara de Nelas são tão mal considerados. -----

---- Quando em 2005 tomei posse como Vereador em regime de permanência, todos pensavam que por eles possivelmente apoiarem outra força política, que eu lhes ia fazer a vida negra. -----

---- Bem se enganaram os arautos da desgraça, com eles privei em harmonia durante oito anos, resultando daí uma grande amizade. -----

---- Só que estou no exercício da política como estou na vida, com uma coluna vertebral óssea e não uma coluna de gelatina e também sem ódio e sem remorsos. -----

---- A partir de outubro de 2013, o Arnaldo Garcia foi substituído, escorraçado e, agora por uma questão política, o Regulamento de Atribuição de Medalhas é politizado e, com esta atitude, o Presidente da Câmara, num perfeito e notório oportunismo político, desrespeitou os demais encarregados, designadamente, Rogério Neves dos Reis, Manuel Maria Borges, Vítor Pinto e Carlos Ferreira. -----

---- Sem distinção entre eles, foram Homens que durante anos deram o seu melhor, o seu saber, em prol das populações do nosso Concelho. -----

---- Atempadamente, por escrito, sugeri ao Presidente da Câmara que na mesma deliberação incluisse estes encarregados. -----

---- Não o quis fazer e, todos nós sabemos porquê! -----

---- Também sugeri que aos nomes que lhe indiquei acrescentasse o nome do Senhor José Carlos Pires Borges, a quem a Autarquia muito deve. -----

---- Não! O Presidente da Câmara preferiu passar ao ataque, acusando-me que eu os tivesse homenageado no meu mandato. -----

---- Não foi essa a política dos anteriores Executivos. Sempre se preferiu tratar os funcionários autárquicos como amigos, não os escorraçando, sendo por isso, o melhor reconhecimento que se lhe podia dar. -----

---- Mas admitamos que errámos! Que fez o atual Presidente da Câmara? Em vez de corrigir o nosso erro, cometeu outro ainda mais grave, discriminando funcionários e politizando a Atribuição de Medalhas. -----

---- Para que conste e perdure é assim que sirvo a política. -----

---- Nelas, 25 de junho de 2015. -----

---- O Vereador do CDS-PP – Dr. Manuel da Conceição Marques. ” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, apesar de estar escrito que ele perseguiu, ou escorraçou, seja quem for, isso é mentira, para que conste na ata e não é por uma aldrabice ser dita num papel que passa a ser verdade. De seguida, deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques. -----

---- A Senhora Vereadora, Dr.^a Sofia Relvas Marques, agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Nesta reunião de Câmara pediu



Reunião de 25/06/2015

a palavra no Período de Antes da Ordem do Dia apenas para manifestar, não era seu hábito, mas achava que, de facto, esta reunião também serve para isso, para ficar escrito, o agradecimento do Executivo por todo o envolvimento que os Funcionários da Câmara Municipal de Nelas têm mostrado ao lado do Executivo e só fruto disso têm sido um sucesso as iniciativas que têm sido programadas, planeadas e desenvolvidas. Destacava o Programa das Férias em Ação, que neste momento o Executivo está a dar resposta a cerca de 150 crianças, que durante 15 dias do mês de junho e o mês de julho, têm oportunidades para aliviar até um pouco a carga que os pais têm neste período de férias que este ano até, pelos vistos, vai ter mais uma semana, uma vez que o próximo ano letivo vai começar uma semana mais tarde. Pena é que o Executivo não tenha capacidade para dar resposta a mais de 150 crianças, mas, de facto, já é um número muito interessante. O seu agradecimento a toda a capacidade de planeamento das atividades que estão em curso e que têm trazido as crianças extremamente felizes e as famílias satisfeitas e contentes e tranquilas. Portanto, aqui tinha que particularizar, de facto, o seu agradecimento aos Serviços de Educação, aos Serviços de Desporto e aos seus responsáveis. Destacar, também, o sucesso que foi, felizmente também porque São Pedro foi amigo do São João, ou o São João foi amigo do São Pedro e o Feriado Municipal e as Festas que foram promovidas, de facto, foi uma alegria e correu tudo muito bem. Naturalmente que sem as associações nada disso era possível porque são elas que dão a vida a estes Santos populares. Mas, de facto, não podia deixar de ficar à margem do envolvimento que os Funcionários da Câmara Municipal, sobretudo aqueles que estiveram no momento, muitos deles manifestaram-se a desenvolver atividades que até não farão parte, certamente, do conteúdo funcional dos mesmos, nem das atribuições que lhe estão atribuídas e que constam do seu perfil profissional, ou funcional. Agradeceu ao Senhor Presidente por ter corrido tudo muito bem. Destacou também o envolvimento, de facto, dos Técnicos da Unidade Empreende, que jogam muito bem e trabalham muito bem com os Topógrafos, com a parte administrativa e financeira, com a engenharia e que tem sido determinante para muito boas notícias que o Senhor Presidente tem trazido às reuniões de Câmara. De facto, tem sido possível o Senhor Presidente ter uma resposta oportuna, tanto dos interesses de investimento, nas várias áreas. Destacou também a parceria muito ativa que tem existido com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, daí também tão grande conjunto de formação profissional que tem sido dinamizada para desenvolver desempregados para população ativa. Achou que devia particular estes três grupos de trabalho que têm permitido ao Executivo trazer à mesa de reuniões de Câmara e à população, tantas boas notícias. Sem este envolvimento desta equipa, deste grupo, nada disto seria possível. Agradeceu mais uma vez ao Senhor Presidente e agradeceu a todos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também já tinha expressado em termos pessoais o agradecimento ao envolvimento de todos os parceiros neste mês de junho, particularmente neste dia 23 à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, às instituições, que o expressou pessoalmente numa intervenção que fez no dia 23 à noite no Canas em Movimento, aos Bairros, ao Rossio e ao Paço e aqui em Nelas também ao Bairro da Igreja e ao Cimo do Povo. Foram dois momentos, de facto, no dia 23, só possíveis, de facto, pelo grande movimento associativo e que juntaram muita gente, quase metade da comunidade de Nelas e de Canas de Senhorim. As Festas correram muito bem. Os Funcionários da Câmara foram inexcelíveis relativamente à qualidade da oferta que o Executivo propiciou à população no dia 23, á



Reunião de 25/06/2015

semelhança do que vinha acontecendo. As pessoas ficaram genericamente agradadas, aliás a presença delas confirma isso e depois por aquilo que o Executivo foi ouvindo, de facto, os funcionários da Câmara transmitiram uma imagem de integração, de dádiva e de empenhamento que lhe apraz registar como Presidente da Câmara. Também já o transmitiu pessoalmente na comemoração do 95.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, tinha que realçar isso lamentar apenas, na intervenção do Senhor Presidente da Direção, não ter feito um agradecimento à Câmara Municipal, ter agradecido às Juntas de Freguesia e aos parceiros, seguramente por lapso não agradeceu, se não o fizesse constituiria uma crítica para toda a Câmara, para o Presidente da Câmara e para toda a gente que está sentada nesta mesa de reuniões de Câmara, um agradecimento pela cedência de autocarros para a Fanfarra, pela construção do muro, pelo acordo das equipas de intervenção rápida, pelas comunicações no âmbito da CIM Dão Lafões, pela cooperação no âmbito da prevenção dos fogos florestais, etc., etc., etc., todo o conjunto de colaboração. Só, seguramente, por lapso é que nem o Senhor Presidente da Direção dos Bombeiros, nem o Senhor Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros fizeram um agradecimento à Câmara Municipal. Mas fica ali também uma felicitação aos Bombeiros pelo excelente dia de comemoração que tiveram e que muito honram a comunidade municipal. Afirmou também que recusava e não é por uma mentira ser repetida 500 vezes que passa a ser verdade. Quando este Presidente e este Executivo tomaram posse havia um pedido de aposentação do Senhor Arnaldo dos Santos Garcia e que a todo o momento podia sair e que era há meses já e que a todo o momento poderia sair a aposentação do referido Funcionário. Nessa sequência e no âmbito da liberdade que cabe a quem gere os recursos humanos da Câmara adotar, continuou com a sua função de Encarregado Geral numa perspectiva de que houvesse outras soluções como há hoje, portanto, o Senhor António Abel está a chefiar aquilo que o Senhor António Loio Henriques chefiava, o Senhor Balola continua a chefiar uma equipa, o Senhor António Costa substituiu em grande medida o Senhor Arnaldo e chefia a equipa de obras públicas. Há um Encarregado Geral supervisor que é o Senhor António Cândido, portanto, nada mais natural. Ele, Senhor Presidente, pela última vez, diz que é mentira e isto só pode provir de quem, seguramente, atuaria como diz que os outros atuam. Ele, Senhor Presidente, recusa isso e recusa-se, pela última vez, a utilizar os Funcionários da Câmara e pessoas concretas para estar aqui no jogo da política partidária. Na atribuição das Medalhas mais do que palavras o que interessa é que estava presente quem importa e quem importa estavam presentes três Presidentes de Câmara, estavam presentes os sucessores do Senhor Dr. José Lopes Correia, estava presente a Senhora Dr.^a Isaura e estava presente o Presidente Dr. Borges da Silva, isso é que importou na homenagem que foi prestada no dia anterior a esta reunião de Câmara ao Senhor António Loio Henriques e ao Senhor Arnaldo Garcia. É nesses, sobretudo nesses, sem prejuízo da consideração e respeito que todos os Senhores Vereadores todos merecem em termos de trabalho e de afirmação e de consideração pelo trabalho e pelo esforço e pela dedicação à causa pública, mas não tenhamos dúvida, é nesses, é nos Senhores Presidentes de Câmara que é depositada, de facto a confiança e a liderança e do progresso e do avanço. Também, quem, com atos e não com palavras, que sabem a roupa velha das nossas batatas com bacalhau do Natal, que sabem a roupa velha, com atos, com presença, com atos concretos, que esses é que importam, esses correram muito bem e dignificaram numa cerimónia muito sentida pelos próprios homenageados e portanto, queria ali realçar também,



Reunião de 25/06/2015

de facto, nas pessoas dos sucessores, da esposa e dos sucessores do Senhor Dr. José Lopes Correia e do Senhor António Loio Henriques e do Senhor Arnaldo Garcia, que ficou marcado um Dia Feriado Municipal, de facto, com grande dignidade para a instituição Câmara Municipal. Queria deixar uma palavra final que já tinha reafirmado no princípio, de facto, realçar também que estavam, sobretudo esses, mas estavam também os Senhores Vereadores e o Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira também dignificou a cerimónia com a sua presença e portanto, com atos e o seu silêncio e o silêncio dos outros Senhores Vereadores é significativo perante o ruído que se está a fazer á volta disto. Deixar também com atos concretos relativamente à questão dos Funcionários é de facto, a mobilização deles todos e isso fala por si. A mobilização dos Funcionários para o dia de São João é significativa com atos, de facto, do empenhamento da causa pública e na ligação à Câmara. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para o deixar a reunião e a mesma não ser uma anarquia e que retomasse o seu lugar de Vice-Presidente da Câmara anterior. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente tinha dito que o Senhor Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, o Senhor Presidente estava a dar bicadas ao Senhor Presidente da Direção da referida Associação mas aí não se queria imiscuir, o Senhor Presidente troca tudo, coze batatas com feijões, arroz com batatas, arroz com milho, o Senhor Presidente troca tudo quando as coisas não lhe correm bem. O Senhor Presidente queria que toda a gente o bajulasse, o que não é normal e vê-se que quanto mais para a frente menos o bajulam, aliás, mais o repudiam, mais o contestam, e isso é notório quer pela parte dos trabalhadores, quer os próprios que votaram no Senhor Presidente e que se afastaram, o Senhor Eng.º Sérgio, de Santar, todos os demais que conhece, que vêm ter com ele, Dr., peço-lhe desculpa, afinal eu estava errado, estava enganado. Questionou o Senhor Presidente, se ele, Vereador Dr. Marques, devia agradecer à Câmara enquanto Autarca, o Senhor Presidente estava redundamente enganado, então ia agradecer a ele próprio? Mesmo que lhe quisesse agradecer a ele próprio enquanto Vereador, o que é que o Senhor Presidente fez para os Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim? Aos Bombeiros de Nelas deu-lhe 12.500,00 euros de um pagamento de um serviço que eles vão fazer. Em relação ao muro o Senhor Presidente ainda tem o descaramento de falar no muro, de dar para lá uma mão-de-obra quando o Senhor faz mão-de-obra a particulares, fazem telheiros, fazem muros a particulares e está a pôr em causa a mão-de-obra que dá aos nossos Bombeiros, aos nossos Soldados da Paz, quem está disponível 24 horas por dia para salvar as populações e trabalhar para a Câmara? O que é o Senhor Presidente quer que os Bombeiros lhe façam? Que lhe ponham lá uma estátua? Se calhar um dia deste ia pensar nesse assunto, não lhe ia dizer o que é que ia fazer porque não queria misturar as questões de Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros nem de Vereador, mas um dia vai ter de pensar o que é que lhe ia fazer lá no quartel dos Bombeiros. Pôs lá uma pedra de uma coisa que não fez nada, inaugurou uma coisa que não era sua, não fez nada, rigorosamente nada. Quando foi os terrenos para ceder aos Bombeiros ao pé da Biblioteca o Senhor Presidente fez para aí um chavari terrível que nem deixou que o terreno fosse para eles. Mas o que é que o Senhor Presidente queria? A prevenção dos fogos florestais não é também da responsabilidade do Órgão e da Câmara como Chefe máximo da Proteção Civil? Que o Senhor Presidente dissesse o que é que deu aos Bombeiros. Enche a boca com os Bombeiros mas depois não dá nada. O Senhor Presidente



Reunião de 25/06/2015

gostava tanto dos Bombeiros como ele gostava da primeira camisa que vestiu, que não sabia o que é que lhe aconteceu. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que estava esgotado o Período de Antes da Ordem do Dia, ia entrar no Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2015

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto era retirado da Ordem de Trabalhos para discussão na próxima reunião de Câmara porque, fruto da extensão da ata, não foi possível ainda transcrevê-la. Seja como for, tudo que foi deliberado na mesma reunião está aprovado em para efeitos imediatos, se for o caso, em qualquer uma das deliberações que foi tomada. Relativamente à retirada deste ponto questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. O assunto não tem que ser votado porque a ata não está pronta. Então, se não for, que ata é que aprovavam, questionou o Senhor Presidente ao Senhor Vereador Dr. Marques. -

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, considerando que não veio a ata à reunião de Câmara e considerando que ele, Vereador Dr. Marques, não confia na censura que o Senhor Presidente faz à ata, requer ao Senhor Presidente da Câmara que vai fazer juntar neste dia, ou no dia seguinte a esta reunião um CD para que lhe seja dada cópia da própria reunião. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves afirmou que se realmente. -----

---- O Senhor Presidente questionou a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves se ela tinha pedido a palavra. Tinha que pedir a palavra. Os Órgãos têm um Presidente que dirige as reuniões e a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves havia de começar a falar a pedir desculpa do atraso e depois pedir a palavra. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves afirmou que não vinha mais cedo para as reuniões de Câmara para não ter que cumprimentar o Senhor Presidente. Isso é que era bom. -----

---- O Senhor Presidente questionou a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves se ela pedia a palavra. Era isso? -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves afirmou que pedia a palavra ao Senhor Presidente, se lha der, sem vénia, que não olhasse para ela que não lhe metia medo. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a palavra a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves. ---

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves afirmou que apenas queria requerer também uma cópia em CD, presumia que fosse assim, não sabia, da gravação dessa mesma reunião. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores têm o direito de o requerer, que fizessem o favor de dar entrada do respetivo requerimento nos Serviços. -----

---- Assunto retirado da Ordem de Trabalhos. -----



Reunião de 25/06/2015

(154/20150625)1.2.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Canas de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto é que interessa para o desenvolvimento do Concelho, o resto é leria e treta. Não querem que seja isto que se discuta. Portanto, o que está aqui do ponto 1.2. ao ponto 1.8., todos os acordões são, de facto semelhantes. Resultam de uma consensualização com os Executivos das Juntas de Freguesia no sentido de fazer uma delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção dos espaços verdes, que é a cláusula primeira, n.º 2, alínea a) Limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros e gestão e manutenção de feiras e mercados realizados em todo o espaço territorial da Freguesia, de acordo com a Lei n.º 75/2013. É possível também, no âmbito desta revisão orçamental transferir para as Freguesias aquilo que o Executivo considerou que era possível fazer nesta altura que é uma verba para o próprio Orçamento das Juntas de Freguesia de 60.000 euros. O critério que foi utilizado é o critério do recebimento do FEF que foi publicado no Orçamento de Estado para 2015 e que, portanto, dá esses valores. Em termos percentuais relativos dá os seguintes valores: Canas de Senhorim – 19,06%; Lapa do Lobo – 7,92%; Nelas – 18,27%, Senhorim -14,78%, Carvalhal Redondo e Aguieira – 15,30%; União de Freguesias de Santar e Moreira -16,68%; Vilar Seco – 7,98%, o que representa cerca de 20%, genericamente, próximo dos 20% do Orçamento de uma Freguesia. Com isto e com esta proposta, com esta delegação de competências muitas Juntas de Freguesia, como Santar, pretende comprar um trator com uma pá frontal, com um carregador. O Executivo estava apenas a constatar como é que é possível uma Freguesia tão importante como Santar não ter sequer um trator e andar com um dumper de há décadas atrás. O Executivo estava nisto a cumprir aquilo que assumiu como compromisso eleitoral, que era, de facto, á medida das possibilidades e das finanças da Câmara fazer cada vez mais delegações de meios para gestão de quem está mais próximo das populações fazendo jus desta maneira em termos de atos e não apenas de palavras, que podem vir aí muitas, evitar que cada vez os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia tenham uma relação de chapéu na mão com a Câmara Municipal. Evidentemente uma relação de respeito, mas transferir logo ao fim de 20 meses, criar condições para que se transfiram para as Juntas de Freguesia 20% mais do seu Orçamento é uma alteração de paradigma relativamente à gestão dos últimos anos da Câmara. Os Senhores Presidentes de Junta estão todos mobilizados também. Este assunto vai às Assembleias de Freguesia ainda durante este mês de junho. Queria realçar, de facto e é a propósito desta Câmara, dos seus gestores e do Presidente da Câmara, á medida que isto for possível reforçar os meios das Juntas de Freguesia através de transferências financeiras que lhes permitam uma



Reunião de 25/06/2015

outra folga e uma outra qualidade na prestação dos serviços e por isso é que foi possível concretizar isso agora aproveitando o saldo de gestão de 2014. Portanto, nesta primeira fase são, então, um reforço de verbas próprias das Juntas de Freguesia em 20% para também ajudarem o Executivo Municipal, sobretudo, nesta questão da gestão e manutenção dos espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros. O que diz relativamente a este acordo deste 1.2. é reafirmado relativamente a todos os outros pontos e é um assunto cuja apreciação e aprovação ele, Senhor Presidente, solicitava à Câmara e no dia seguinte a esta reunião de Câmara este assunto vai ser solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para solicitar introduzir um ponto de ordem suplementar, que é possível nos Órgãos Deliberativos, no sentido de ser aprovado no dia seguinte a esta reunião na sessão ordinária da Assembleia Municipal para entrar já em vigor em julho e desta maneira, de facto, vai ser introduzido, tem que ser deliberada a introdução. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só queria reforçar aquilo que disse o Senhor Presidente e expressar o seu agrado por estes acórdãos de execução e até pelo método que o Executivo encontrou, pensava que era o mais justo que podiam escolher. Dizer que além de transferir verbas o Executivo está também a reforçar a importância destes Órgãos que nalgumas Freguesias acaba por ser, portanto, o último reduto do Estado no território porque vão fechando escolas e além das associações as Juntas de Freguesia são aquilo que mais próximo está das populações e pode defender o interesse das mesmas e, portanto, o Executivo, no fundo está a dar mais sentido ainda a estas Instituições e achava que no futuro, como disse muito bem o Senhor Presidente, quando o Executivo tiver condições irá reforçar este papel mais próximo das populações. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Apesar do Senhor Presidente ter dito que este acórdão de execução evita, se calhar, alguns Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de baterem à porta, ele, Vereador Artur Ferreira, não esperava com isso porque acreditava que para os Senhores Presidentes de Junta será bom, para as Juntas de Freguesia terem uma verba suplementar para fazer face a algumas necessidades mas também tinham que ter presente que muito dificilmente eles poderão concretizar alguns dos trabalhos com a ajuda também da Câmara Municipal em termos de meios de outras situações e era nessa situação que era importante também depois ter um critério de divisão com base em nestes critérios que foram feitos para os acórdãos de execução. Já o tinha dito uma vez que também nesse sentido da União de Freguesias de Santar e Moreira não ter um trator, essa Freguesia pode ter o trator mas depois se não tiver os outros recursos para fazer o trabalho com o trator vai ser difícil depois executar essa tarefa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. No seguimento das palavras do Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira, o Senhor Presidente falou em tratores, as Juntas de Freguesia nem tratores têm, os artistas que estiveram na Câmara no passado não compraram tratores, ou não arranjam condições financeiras para que as Juntas de Freguesia comprassem tratores. Os tratores existem há mais de 50 anos no mercado mas o Senhor Presidente nem assim, mesmo sabendo que os tratores existem há mais de 50 anos, que o Partido Socialista esteve na Câmara mais de 20 anos, mas não poupa o Partido Socialista, também arrega e isso dá-lhe um prazer



Reunião de 25/06/2015

extraordinário, ver o Senhor Presidente arrear no Partido Socialista, saiba-se lá porquê, mas pronto, o tempo ditará. O Senhor Presidente falou no chapéu na mão, para que os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia não viessem para a Câmara de chapéu na mão. Tem piada que ele, Vereador Dr. Marques fez uma intervenção por escrito sobre esta matéria e foi exatamente esse o termo que ele utilizou e é esse termo que está no consciente do Senhor Presidente, é pôr os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia na Câmara de chapéu na mão. É esse o termo, estava ali escrito. Não o escreveu agora até porque foi feito em computador, tinha piada como é que ele, Vereador Dr. Marques, adivinhou a contrário aquilo que o Senhor Presidente pensa, ao contrário daquilo que o Senhor Presidente disse. Mas indo ao que interessa, este acórdão viola claramente a lei porque devia ter sido expresso no acórdão, aliás, decorre do artigo 135.º, e ele tirou o curso num aviário, na Figueira da Foz, o Senhor Presidente tirou o seu curso em Coimbra, que é um sábio, até nem sabia porque é que não o convidaram para Professor da Faculdade, se calhar podia lá ter ficado, coitados era dos alunos, conspurcava-lhe a sua mente. É nesta legislação que o Senhor Presidente elabora, ou manda elaborar os serviços, ou o Senhor Presidente elaborou, talvez fosse o Senhor Presidente a elaborar os acórdãos, porque não acreditava que a ilustre jurista desta casa fosse por aí, é elogio porque ele sabe que ela trabalha e que é uma excelente profissional, o Senhor Presidente é que a obriga, certamente, às vezes a distorcer a lei. *As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, aqui não há erro nenhum porque a Câmara pediu a prorrogação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente, Senhor Presidente da Câmara os recursos humanos, patrimoniais e financeiros.* O Senhor Presidente, nestes acórdãos que estava a apresentar à Câmara para ser aprovado nesta reunião de Câmara apenas fala nos recursos financeiros. Porque é que não fala nos humanos e nos patrimoniais? Porque o Senhor Presidente só quer ceder as máquinas aos Senhores Presidentes de Junta a seu belo prazer. Só quer dar blocos e cimento a seu belo prazer. O Senhor Presidente quer fazer isso, não quer discriminar expressamente enunciar nos acórdãos de execução o que é que eles têm direito. Não. O Senhor Presidente limitou-se, de uma forma que nem sabia como é que calculou isto, porque ele, Vereador Dr. Marques, esteve a ver vários acórdãos de execução e a fórmula como o Senhor Presidente calculou isto é de todo vergonhosa e por isso ele aconselhava os Vereadores do PSD a terem alguma cautela na votação destes acórdãos porque eles são ilegais, ferem a lei e imediatamente após esta reunião ele ia transmitir às entidades competentes a violação clara da lei e do artigo 133.º que, com base nisto, fizeram estes acordos. O Senhor Presidente está a fazer uma delegação legal de competências, uma delegação legal e mais outra coisa que ele não via ali, o delegado devia ter aceite, anuído, por expresso, com uma reunião da sua Junta de Freguesia, ou da sua Assembleia de Freguesia a este acórdão e isso não estava lá. O Senhor Presidente não tinha lá nada. Quem lhe garantia que ele estava ali a aprovar uma coisa e depois os Senhores Presidentes de Junta dizem que não querem nada disso, porque está tudo incorreto. Não acreditava na palavra do Senhor Presidente por variadíssimas razões, o Senhor Presidente já o demonstrou que ele, Vereador Dr. Marques, não podia acreditar nele. Disse ao Senhor Presidente da Câmara e depois podia tirar as especulações que quisesse, aliás, além de mandar este assunto para as entidades oficiais ia mandar uma carta para os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia a juntar este assunto e a sua declaração de voto porque isto é ilegal, porque a lei diz expressamente que prevê os recursos humanos, não diz ou, recursos humanos,



Reunião de 25/06/2015

patrimoniais e financeiros. O Senhor Presidente quer, mais uma vez, obrigar os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia a andar de chapéu na mão para lhe dar os sacos de cimento, os blocos, uma máquina e o pessoal. Não. Prefere fazer desaterros, prefere fazer telheiros, prefere fazer limpeza de matos a particulares em vez de aplicar os recursos, quer patrimoniais, quer humanos, no interesse público. Por isso ele ia votar contra e ia participar às entidades oficiais desta violação clara da lei. Não tinha nada contra que eles sejam feitos, mas que sejam feitos de acordo com a lei e sejam feitos de forma a que estes acórdãos consigam satisfazer as necessidades das Freguesias e o Senhor Presidente não estava a fazê-lo, ao contrário, está a cortar-lhe os direitos que eles têm que a lei lhe consagra. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma coisa impressionante, nada do que se possa fazer, mesmo transferindo meios para as Freguesias merece o apoio do Senhor Vereador. Era uma coisa impressionante -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente devia cumprir a lei, aliás havia outras coisas em que o Senhor Presidente tinha faltado ao cumprimento da lei, mas isso era para diante. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que, sinceramente, ficava sempre com dúvidas porque às vezes custa-lhe, gosta que façam observações porque achava que era através disso que o Executivo consegue melhorar e, obviamente o Executivo, como qualquer outro também pode errar. Mas também lhe parecia exagerado vir para as reuniões de Câmara dizer isto quando a Câmara está a transferir 60.000,00 euros para as Juntas de Freguesia, coisa que a lei não obrigava, mas também nada o impediria. Depois, relativamente à distribuição dos recursos financeiros, que aqui estavam, efetivamente, expressos, e ele, Senhor Vice-Presidente, até podendo concordar em parte que o Senhor Vereador Dr. Marques não percebia como é que antigamente era feita essa distribuição de recursos e de materiais. Os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia vinham à Câmara de chapéu na mão? Mas então era preciso? Ele sabia que havia pessoas que entravam e saíam e, queria acreditar que se calhar vinham com o chapéu na mão porque se não vinham, então ainda era mais grave porque havia Freguesias que entravam nas oficinas e levavam recursos materiais e se calhar os humanos. Será que os financeiros funcionavam da mesma maneira? A Câmara está a protocolar porque a lei obriga, pronto, considerando até que o Senhor Vereador Dr. Marques podia ter razão, 1/3 naquilo que a lei expressamente determina. Mas isso está errado? Está mal? Era preferível manter as coisas conforme estavam? O Executivo ia transferir os recursos humanos para as Juntas de Freguesia. Neste caso não é o Senhor Presidente, é a Câmara. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que nos termos da lei o que determina e foi sempre isto que foi, se o Senhor Vereador Dr. Marques o deixar dizer o que é que esteve na base destes acórdãos e das condições em que eles estão a ser feitos, o Executivo não conhecia, pelo menos na análise que fez de diversos acórdãos de execução relativamente a outras Câmaras, qualquer outro acordo que tenha previsto esse tipo de recursos. Estava a dizer ao Senhor Vereador Dr. Marques que aquela -----

---- O Senhor Vereador Dr. Marques afirmou que o Senhor Presidente estava a mentir com quantos dentes tem na boca. Tinha cópia da ata para entregar onde provava que era mentira aquilo que o Senhor Presidente disse relativamente às rotundas de Canas de Senhorim em que é mentira que essas rotundas foram integralmente pagas pelas Estradas de Portugal e que não



Reunião de 25/06/2015

o deixava vir para as reuniões com chorrilhos de mentiras.-----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Presidente disse que não conhecia. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os acórdãos a que o Executivo teve acesso alguns deles previam, de facto, a delegação, esses acórdãos de execução em termos de recursos humanos e em termos patrimoniais não está feita e, portanto, a única que está feita, que está consensualizada em termos financeiros com as Juntas de Freguesia era aquela que estava ali e, portanto, era esta que estava proposta. A questão que foi levantada da aprovação das Juntas e Assembleias de Freguesia, evidentemente, foi falado com as Juntas de Freguesia, com os Senhores Presidentes de Junta, que vão levar a reunião de Junta de Freguesia e, como ele, Senhor Presidente, também referenciou, à Assembleia Municipal, a aceitação e a aprovação desta minuta de acordo de execução que, depois em cerimónia pública, já combinada com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia será celebrada, ou na Câmara, ou nalguma Freguesia. Portanto, era aquilo que estava a ser proposto. Considerava que era um grande avanço em termos de relacionamento entre a Câmara Municipal e as Freguesias. Também tinha que dizer, com toda a tranquilidade que, apesar disto resultar da lei neste dia, ele, Senhor Presidente, sempre que participou em campanhas eleitorais e em compromissos, em programas eleitorais, era uma questão que vem sempre inscrita o reforço dos meios por delegação, ou por acórdãos de execução com as Juntas de Freguesia. Portanto, não era preciso um quadro legal para, de facto, reforçar estes meios e também aqui na Câmara não encontrou em qualquer período anterior uma deliberação de Câmara a dizer que a retroescavadora vai uma semana para aqui, três dias para ali. O Executivo não verificou essa situação e também dizer ao Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira que, evidentemente, isso não dispensa a colaboração sempre presente no quadro da disponibilidade de meios que a Câmara tem e essa disponibilidade de meios é uma motoniveladora de quase há 30 anos que custa 50.000,00 euros para arranjar, de apenas uma retroescavadora que está disponível porque as outras estão todas avariadas. O quadro dos meios disponíveis que o Executivo tem e o quadro financeiro que o Executivo também tem disponível porque anda a pagar um ajustamento financeiro que obriga o Executivo a um encargo médio anual de um milhão de euros de ajustamento financeiro. Portanto, neste quadro ele, Senhor Presidente, acha que todos estarão de acordo, seguramente, que este acordo de execução e esta transmissão de 60.000,00 euros para as Freguesias, de acordo com critério, que é um critério por referência às verbas do FEF que as próprias Freguesias já recebem e as verbas do FEF têm já inscritas nos termos da Lei das Finanças Locais, têm já inscrita a caracterização das Freguesias por tipologia da área urbana, densidade populacional, n.º de habitantes e área. Portanto, isto que está feito é o critério que já leva em consideração tudo isto. Mas também tem um critério naturalmente de coesão e o Executivo acha que é um bom critério. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira afirmou que, pegando nas palavras do Senhor Vereador Dr. Marques, entendia o que é que ele queria dizer, pelo menos agora ele, Vereador Artur Ferreira, percebeu. Na altura quando se fez a discussão também sobre os estudos que iam ser feitos ele leu algumas coisas e agora estava-se a recordar disso. Não sabia se até que ponto estes acórdãos de execução terão, ou não, de ir ao Tribunal de Contas, se refletirem esses valores. Era importante saber isso, ou se havia possibilidades, entendia o que o Senhor Presidente também queria dizer, se em vez de acordo de execução, podia ser delegação de competências. Não sabia se isso alterava alguma situação, ou não. Tinha esta



Reunião de 25/06/2015

dúvida aqui. Não era por causa disso que as Juntas de Freguesias, até como o Senhor Presidente disse, foi negociado entre eles estes acórdãos, não era por causa disso que os Senhores Vereadores não deixarão, pelo menos ele, Vereador Artur Ferreira, de dar a sua declaração de voto e a sua votação. Eram só essas duas questões. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o que estava ali em causa tem que ser mesmo um acordo de execução. É situação diferente de uma delegação de competências. São acordos de execução celebrados especificamente e genericamente para esta questão da manutenção dos espaços verdes, limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros e, portanto, era mesmo um acordo de execução destas tarefas, destas atividades na Freguesia. Delegação de competências é coisa diversa que está programada, por exemplo, se for o caso de se avançar e há nisso interesse, para a substituição do telhado do Centro Social de Carvalhal Redondo, uma vez que não é propriedade da Câmara, eventualmente, fazer-se uma delegação de competências específica para essa obra. Mas neste caso a lei chama mesmo isto acordos de execução. Então ia pôr o ponto à votação, o ponto 1.2. - Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Canas de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira apresentou a seguinte declaração de voto, também referente aos pontos 1.3 a 1.8 desta Ordem de Trabalhos: *“Senhor Presidente, considerando o avanço que foi feito já nesta situação dos acordos, portanto, fico na dúvida se poderá ser acordo de execução, ou delegação de competências. No entanto, também o facto de ter sido discutido com as Juntas de Freguesia e também de acordo com os Senhores Presidentes de Junta e com o seu Executivo, leva-nos a crer que não haverá mais nada aqui a não ser que seja uma gestão da Câmara Municipal e em conjunto com as Juntas de Freguesia.”* -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves afirmou que subscrevia a declaração de voto do Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Reunião Ordinária de 25 de junho de 2015* -----

---- *Ordem do Dia* -----

---- *Declaração de Voto* -----

---- *Assuntos* -----

---- *1.2.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Canas de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação* -----



Reunião de 25/06/2015

----1.3.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Lapa do Lobo, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- 1.4.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Nelas, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- 1.5.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- 1.6.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- 1.7.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Santar e Moreira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- 1.8.Proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Vilar Seco, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovação -----

---- Decorre da legislação aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nelas na redação destes Acordos de Execução, nomeadamente o artigo 133.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o teor seguinte, -----

---- “As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê **expressamente** (sublinhado nosso) os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.” -----

---- Ora, quer isto dizer que quando a Câmara delega essas competências têm que as delegar com todos os meios para que elas sejam executadas. -----

---- Nestes Acordos de Execução, o Presidente da Câmara apenas e tão se refere ao recurso/apoio financeiro e, em nada se refere expressamente aos Recursos Humanos e Patrimoniais como a lei o exige. -----

---- Para que os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia entrem no seu gabinete de “chapéu na mão” e ele a seu belo prazer, lhe distribua ou não, os materiais, as máquinas e os funcionários da Autarquia, violou a lei, não prevendo expressamente com o que cada Junta de Freguesia poderia contar para o seu território e, assim planificando as suas obras.--

---- Mesmo quanto aos Recursos Financeiros não especificou o Presidente da Câmara as contas para calcular o valor expresso no acordo de execução. -----

---- Com estes acordos de Execução leva-nos a concluir que o atual Presidente da Câmara, com os Recursos Humanos e Patrimoniais da Autarquia, prefere fazer uns muros a



Reunião de 25/06/2015

*particulares, umas limpezas de uns terrenos e uns desaterros. -----
 ---- Posto isto, por os acordos de execução violarem o disposto no artigo 135.º, n.º 1, da Lei
 n.º 75/2013, de 12 de setembro e por dúvidas dos cálculos dos recursos financeiros, votei
 contra a Aprovação.”-----*

(155/20150625)1.3.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE LAPA DO LOBO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Lapa do Lobo, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que relativamente aos outros pontos 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, se a discussão estava feita relativamente a isto, ou então questionou se mais algum Senhor Vereador queria dizer mais alguma coisa. Se não passaria à votação do ponto 1.3., que é o mesmo acordo de execução. Havia ali só uma precisão que na Junta de Freguesia de Santar e Moreira, que foi consensualizado com a Freguesia a exclusão da Rotunda de Santar, Rotunda Conde de Santar, cuja gestão e manutenção continua a ser assegurada pela Câmara Municipal de Nelas, portanto, foi distribuída essa alteração. Portanto, relativamente ao acordo de execução com a Freguesia da Lapa do Lobo, o Senhor Presidente pôs o acordo de execução à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.ª Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Lapa do Lobo, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

(156/20150625)1.4.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE NELAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Nelas, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 25/06/2015

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Nelas, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

(157/20150625)1.5.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE SENHORIM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Senhorim, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

(158/20150625)1.6.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA FEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um



Reunião de 25/06/2015

voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguireira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

(159/20150625)1.7.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Santar e Moreira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.ª Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a União de Freguesias de Santar e Moreira, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

(160/20150625)1.8.PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, DE ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE VILAR SECO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA M) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º, E NOS ARTIGOS 131.º A 133.º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Vilar Seco, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual fica anexo a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos favoráveis, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.ª Sofia Relvas Marques, duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de celebração e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de Acordo de Execução entre o Município de Nelas e a Freguesia de Vilar Seco, em conformidade com o



Reunião de 25/06/2015

disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º, e nos artigos 131.º a 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

(161/20150625)2.1.ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS – CEDÊNCIA DE TERRENO À EMPRESA MOVECHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4364, datada de 19 de junho de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Cedência de terreno na Zona Industrial de Nelas à empresa Movecho, S.A. -----*

---- *Em 12 de Junho de 2015 a empresa Movecho, S.A com morada na E.N. 234 Km 92,7 Apartado 40 3520-909 Nelas, instalada na Zona Industrial de Nelas com o contribuinte n.º 502 083 646, solicitou a cedência de uma parcela de terreno com aproximadamente 30.000m² para ampliação da estrutura empresarial com a vista a construção de um novo pavilhão com área de 2.800m², com o qual estima a criação de mãos 30 postos de trabalho. -*

---- *Estes serviços informam que o Município de Nelas tem na zona, os artigos 5579 e 5600 da Freguesia de Senhorim, sítios ao Beitoral, que podem ser cedidos nas condições habituais.*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que a empresa Movecho, S.A., na sequência, aliás, da compra que a Câmara Municipal fez, manifesta o propósito de fazer um investimento de construção de um novo pavilhão com 2.800 metros quadrados, no qual estima a criação de mais de 30 postos de trabalho e a possibilidade de expansão futura da empresa, sendo que atualmente já emprega 150 trabalhadores e o volume de negócios de, pelo menos, doze milhões de euros. A Câmara de Nelas comprou a uns Senhores de Vilar Seco o artigo 5.600, com 13.329 metros quadrados, que veio a reunião de Câmara. Já está feita a escritura. O Executivo comprou também, ou deliberou comprar, mais recentemente, o artigo 5579, que tem 16.630 metros quadrados e, portanto, confinantes com a empresa Movecho, uma empresa muito importante para o tecido empresarial e industrial. Portanto, achava que da parte do Executivo era pacífico que esta cedência se faça e dar todas as condições que a empresa Movecho, S.A., tenha para poder continuar a fazer os seus investimentos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de cerca de 30.000 m² de terreno à empresa Movecho, S.A., nas condições habituais para ampliação de empresas já instaladas no Concelho de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4364, datada de 19 de junho de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Muito obrigado Senhor Presidente. Quero congratular-me por mais hoje vir à reunião de Câmara mais uma cedência de terreno à firma Movecho, uma firma que se instalou em Nelas desde 1985, num perfeito crescimento pleno. Além do seu crescimento, além da riqueza que está a dar a Nelas, quero também que fique bem vincada a forma humana como aquela administração trata, humana é notória, conforme aquela administração trata todos os seus colaboradores e as pessoas em geral e aquilo que ela tem feito pela vida associativa deste Concelho.” -----*



Reunião de 25/06/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que, aprovada esta cedência à empresa Movecho, S.A., realçar também, em declaração de voto, que para além das razões expressas na proposta de deliberação com estas cedências já com a contabilização de terrenos comprados e cedidos, pelo menos comprados para fins industriais, a maior parte deles já cedidos às empresas, já anda no valor de 16,5 hectares que nos últimos 20 meses foram comprados, grande parte deles pagos e ultrapassa já o valor de 260.000,00 euros o montante pelo qual esta Câmara se responsabilizou em termos de compras para indústria no Concelho de Nelas. Podia dizer que é um valor significativo, sendo certo que nos últimos 8 anos não chega a 200.000,00 euros o valor contabilizado para compras de terrenos para fins industriais e nos últimos 20 meses o Executivo assumiu já compromissos de 260.000,00 euros de compras de terrenos para indústria. Se dividirmos 165.000 metros quadrados por 260.000,00 euros dá um valor médio de compra de 1,5, um euro e meio o metro quadrado. Tem sido, de facto, por atos, por realizações concretas assumido o compromisso de colocar o desenvolvimento económico e o emprego em primeiro lugar e, portanto, a que se soma mais esta aquisição de terrenos para indústria que o Executivo espera e está seguro que isso aconteça, apesar dos constrangimentos e de tudo o resto e por aqui também valorizava ainda mais a delegação de competências que nos antecedeu porque, de facto, a mobilização dos meios tem sido essencialmente para fins industriais. -----

(162/20150625)2.2.REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CEDÊNCIAS ANTERIORES DOS TERRENOS CUJOS ARTIGOS FORAM AGORA CEDIDOS POR PROTOCOLO À FIRMA AZURMETAL – METALÚRGICA AZURARA, LD.^ª – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4348, datada de 19 de junho de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Cedência de terreno à empresa Azurmetal, Metalurgia de Azurara, Ld.^ª -----

---- 1 Solicitação da Empresa -----

---- A empresa Azurmetal Metalúrgica Azurara Lda., com sede na Rua da Citroen, n.º 20, 3530-282 Mangualde, NIPC 505 473 704, solicita na Zona Industrial 1 de Nelas a aquisição das parcelas correspondentes aos artigos matriciais n.º 3470 com a área de 3.200m² e 3474 com a área de 7.750m². -----

---- 2 Parecer dos Serviços -----

---- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 18 de junho de 2015 e: -----

---- Considerando: -----

---- a) As deliberações de 13 de Abril de 2005 e 10 de Fevereiro de 2009, relativos á cedência de terrenos na Zona Industrial de Nelas I à firma Química 2000; -----

---- b) Que até à presente data não foi celebrada qualquer escritura, bem como se verificou a insolvência da referida empresa (consulta online); -----

---- c) As deliberações de 10 de Novembro de 2009 e 21 de Dezembro de 2009, relativos á cedência de terrenos na Zona Industrial de Nelas I à firma Beiracer; -----

---- d) Que até à presente data não foi celebrada qualquer escritura, bem como se verificou a insolvência da referida empresa (consulta online); -----

---- Atendendo á carência de prédios destinados à indústria e tendo a empresa Azurmetal, com morada na Rua da Citroen n.º 20, 3530-282 em Mangualde, contribuinte n.º 505 473



Reunião de 25/06/2015

704, tendo demonstrado interesse com ofício na aquisição de uma parcela de terreno com aproximadamente 10.000m² para implantação na Zona Industrial de Nelas, somos de parecer que devem ser revogadas as deliberações acima referidas e ceder pelo valor total de 5.475,00€ o artigo 3470, com a área de 3.200m² e artigo 3474 com a área de 7.750m², ambos na Freguesia de Vilar Seco nas condições habituais. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é dito na informação e que foi distribuída aos Senhores Vereadores, portanto, estava a falar no lotes n.ºs 67 e 68, da Zona Industrial 1, de Nelas, portanto, a nascente da empresa Faurécia e, por trás da empresa Coldkit. Queria dizer à Câmara que a empresa Azurmetal – Metalúrgica Azurara, Ld.^a pretende começar a construir, segundo indicação que foi dada na assinatura dos protocolos, na passada sexta-feira, em outubro e a outra empresa em Canas de Senhorim, COVERCAR, pretende começar a construir em agosto, setembro. Já vieram à Câmara os empreiteiros da empresa e, portanto, pretendem mesmo ter o lote terraplanado na Zona Industrial da Ribeirinha até final de julho pronto. Neste caso, foi cedido à empresa Azurmetal nas condições para expandirem a sua atividade no Concelho de Nelas em termos regionais. Também já prestam muito serviço à empresa LusoFinsa, muita prestação de serviços no âmbito da metalurgia à empresa LusoFinsa, portanto, faz todo o sentido que sem prejuízo de outras atividade em Municípios vizinhos, também façam um desenvolvimento industrial em Nelas. Estes dois lotes estão disponíveis de 3.200m² e 7.750m², que foi deliberado protocolar e já foi celebrado o protocolo na passada sexta-feira, quer com a empresa COVERCAR, que vai construir 4.000 metros quadrados na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, para empregar entre 80 a 100 trabalhadores, quer a empresa Azurmetal, que vai construir, numa primeira fase, cerca de 2.000 metros quadrados de área coberta e empregar entre 50 e 60 trabalhadores, o que vão fazer proximamente. A empresa apresentou um projeto ao COMPET em termos do PT 2020. Estes lotes haviam sido cedidos por deliberações de 13 de abril de 2005 e 10 de fevereiro de 2009 relativos à cedência de terrenos na Zona Industrial de Nelas I à firma Química 2000. Esta empresa, que até à presente data não foi celebrada qualquer escritura, bem como se verificou a insolvência da referida empresa, da Química 2000. Requer-se ainda a revogação das deliberações de 10 de novembro de 2009 e 21 de dezembro de 2009, relativos à cedência de terrenos na Zona Industrial de Nelas I à firma Beiracer, firma essa, também por consulta online, de que foi também declarada a insolvência da empresa. Atendendo á carência de prédios destinados à indústria e tendo a empresa Azurmetal, com morada na Rua da Citroen n.º 20, 3530-282 em Mangualde, contribuinte n.º 505 473 704, tendo demonstrado interesse com ofício na aquisição de uma parcela de terreno com aproximadamente 10.000m² para implantação na Zona Industrial de Nelas, os Serviço, o Senhor Dr. Luís Miguel Alves Costa é de parecer que devem ser revogadas as deliberações acima referidas e ceder pelo valor total de 5.475,00€ o artigo 3470, com a área de 3.200m² e artigo 3474 com a área de 7.750m², ambos na Freguesia de Vilar Seco nas condições habituais. Portanto, o que está referenciado nesta informação e foram as clausula impostas em termos de deliberação de Câmara é, de facto, a revogação dessas deliberações e é isso que está proposto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado uso da palavra. Afirmou que afinal os malandros do anterior Executivo deixaram cá, pelo menos, estes dois lotitos, para serem cedidos à empresa Azurmetal e àquele



Reunião de 25/06/2015

grande folclore que o Senhor Presidente tem feito sobre este assunto, pese embora ele, Vereador Dr. Marques, tenha grandes dúvidas que essa empresa venha para Nelas. Mas o tempo ditará. Nada melhor que o tempo para se ver o que é que vai acontecer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Marques tinha dito a mesma coisa da empresa Aquinos, S.A.-----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques disse que não, que o Senhor Presidente estava enganado. O anterior Executivo, por escritura e ele vai fazer um trabalho sobre isso, por escritura, até setembro de 2012, comprou 19, por escritura pagos, não é como o Senhor Presidente que faz escritura, mas prorroga o pagamento no tempo. O anterior Executivo, não, fazia a escritura e pagava logo ali. Aliás, decorre da lei dizer que o preço já está liquidado. É assim que funciona nos termos legais. O anterior Executivo, por escritura, comprou 19 hectares de terrenos. O Senhor Presidente faz um folclore nas reuniões de Câmara sobre a indústria, tudo bem, fotografia, é o que o Senhor Presidente gosta, obras, népia. Quando o anterior Executivo deslocou para dentro do Concelho, não foi para fora, nem foi para Marrocos, quando se deslocou a empresa Faurécia do Chão do Pisco para a Zona Industrial 1, o Senhor Presidente não sabia quantos postos de trabalho é que foram criados a mais. Nessa altura o Senhor Presidente andava preocupado com outras coisas, andava preocupado em atacar para aí os Senhores Vereadores. Foram só mais 100. Está escrito. Congratula-se porque, de facto, ainda não viu, dos terrenos que o Senhor Presidente cedeu, poucos foram aqueles que o Senhor Presidente cedeu, esteve a fazer esse trabalho e está a concluí-lo, que o Senhor Presidente desde que está na Câmara e ele vai trazer a relação dos terrenos cedidos pelo anterior Executivo. Vai-lhe fazer ver isso. O Senhor Presidente vai ver o que é o que o anterior Executivo distribuiu e não distribuiu e o Senhor Presidente vai comparar e vai ver se o Executivo da Senhora Dr.^a Isaura Pedro investiu, ou não investiu na industrialização deste Concelho. O Senhor Presidente ia ver. Ficava mal ao Senhor Presidente ser como aqueles pássaros que cantam bem, mas são feios, põem os ovos nos ninhos dos outros, que o Senhor Presidente tivesse calma, tudo ao seu tempo, é os ovos nos ninhos dos outros. Afinal quem comprou o terreno foi a Senhora Dr.^a Isaura Pedro. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já sabia que este assunto doía ao Senhor Vereador Dr. Marques. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira apresentou uma sugestão, se fosse possível, para depois, se calhar, não acontecer a mesma situação com este ponto, era, se calhar fazer um levantamento realmente quais são as empresas que têm lá os lotes e que não foram utilizados e fazer a reversão ao Município. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não tinha a certeza, mas admitia que pudesse ser verdade, mas não tinha evidência disso. Mas, seguramente, estes dois lotes não foram aquisições, pelo menos um não terá sido, com o devido respeito ao Senhor Vereador Dr. Marques, o anterior Executivo porque houve uma deliberação de 13 de abril de 2005 a cedê-la e também houve uma deliberação de 2009. Não ele que os comprou mas também não era líquido que tenha sido o Senhor Vereador Dr. Marques, nem a Senhora Dr.^a Isaura. Que o Senhor Vereador Dr. Marques não se pusesse em bicos de pés, mas que não se pusesse. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação da deliberação de cedências anteriores dos terrenos cujos artigos foram agora cedidos por protocolo à firma Azurmetal – Metalúrgica Azurara, Ld.^a”, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4348, datada



Reunião de 25/06/2015

de 19 de junho de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(163/20150625)2.3.PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A EMPRESA “COVERCAR PORTUGAL, LD.” – RATIFICAÇÃO

---- Presente o Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local celebrado entre o Município de Nelas e a empresa “COVERCAR PORTUGAL, Ld.”, o qual fica anexo a esta ata, (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante.

---- O Senhor Presidente afirmou que na reunião extraordinária de 18 de junho de 2015 ficou estabelecido que iria ser concretizada a área numa reunião a realizar com os empresários, o que aconteceu na quinta-feira e na sexta-feira passadas. A concretização é dos 12.000 metros quadrados que consta nos Considerandos 1, ponto 6, a existência de um terreno na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, propriedade do Município, contígua á empresa Officelan, com uma área de 12.000 metros quadrados, terreno esse de entre os disponíveis, no qual a empresa se pretende instalar. Portanto, era concretizar esta área de 12.000 metros quadrados, que, pelo menos da parte do Executivo tudo fará para estar pronta e terraplanada no dia 31 de julho próximo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local celebrado entre o Município de Nelas e a empresa “COVERCAR PORTUGAL, Ld.”. -----

3 – SUBSÍDIOS

(164/20150625)3.1.ANDDI PORTUGAL – COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS DE ATLETISMO 2015 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

---- Presente um ofício, datado de 22 de abril de 2015, da ANDDI Portugal – Associação Nacional de Desporto Para a Deficiência Intelectual – Portugal, com sede em Vila Nova de Gaia, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----*

---- *Competições Internacionais de Atletismo 2015 -----*

---- *A ANDDI Portugal – Associação Nacional de Desporto Para a Deficiência Intelectual é uma instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual. -----*

---- *No âmbito do calendário internacional de 2015 para o Desporto para Deficiente, a Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (INAS) fazem parte o “7.º Campeonato da Europa de Corta-Mato – Wakefield, Inglaterra”, “7.º Campeonato da Europa de Pista Coberta – St. Petersburgo, Rússia” e “4.º Jogos Globais – Guayaquil, Equador”. -----*

---- *As despesas inerentes a iniciativas desta natureza são bastante avultadas (orçamento global - €291.656,00) e os recursos da ANDDI – PORTUGAL não chegam para fazer face a todas as despesas, pois os apoios oficiais não são sequer suficientes para viabilizar os custos*



Reunião de 25/06/2015

de inscrição e viagens (cerca de €5.800,00 por participante). -----
 ---- *Dado que na Delegação Portuguesa foi selecionado para participar 1 atleta – Cristiano Daniel Pinto Pereira – desse Concelho, vimos pela presente solicitar, a exemplo de anos anteriores, a atribuição de um subsídio para ajudar a minorar as enormes despesas inerentes á sua participação. -----*
 ---- *Desde já gratos pela atenção que por certo irá dispensar a este nosso assunto, ficamos na expectativa das prezadas notícias de V.^a Ex.^a e entretanto apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” -----*
 ---- O Senhor Presidente afirmou que no ano de 2014 foi aprovado um subsídio para apoio á atividade do atleta Cristiano Daniel Pinto Pereira e foi reafirmado esse pedido de apoio. Portanto, era esta proposta que se trazia a reunião de Câmara, que é renovar o protocolo de colaboração á semelhança do que se fez para o ano de 2014. -----
 ---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que só queria referir que, certamente pelo esforço que o atleta demonstra nas diversas provas que integra, o mesmo já confirmou os mínimos para participar nos Jogos Paraolímpicos do Rio de Janeiro, o que era do interesse do Município. Sendo uma pessoa com algumas dificuldades, reforça o que alcançou. Pedia que o apoio possa ser aprovado e que dessa forma este contributo, muito ligeiro, obviamente, mas para que esse atleta possa prosseguir a carreira que já é recheada de sucessos. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, no valor de 750,00 euros à ANDDI Portugal – Associação Nacional de Desporto Para a Deficiência Intelectual, e a renovação do protocolo de colaboração celebrado no ano de 2014. -----

4 – DIVERSOS

4.1.DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MANGUALDE, DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – EXPLORAÇÃO PECUÁRIA DE SUÍNOS, EM ALGERAZ – DENÚNCIA DE INSTALAÇÃO DE EXPLORAÇÃO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 256/NPA/2015, datado de 01 de junho de 2015, do Destacamento Territorial de Mangualde, da Guarda Nacional Republicana, que a seguir se transcreve: -----
 ---- *“Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----*
 ---- *Exploração pecuária de suínos – Denúncia de instalação de exploração -----*
 ---- *Relativamente ao assunto em epígrafe, mais se informa que este Núcleo de Proteção Ambiental realizou uma fiscalização à exploração pecuária, sita em Algeraz, Nelas, sendo que foi elaborado por este Núcleo auto de notícia por contraordenação com o n.º 43/2015, sendo o mesmo enviado à Direção Regional de Agricultura do Centro, em Castelo Branco, por falta de declaração prévia para início da atividade de exploração pecuária de classe 2.”*
 ---- O Senhor Presidente afirmou que queria dar conhecimento à Câmara que, relativamente à exploração pecuária de suínos de Algeraz, a GNR informou que o Núcleo de Proteção Ambiental realizou uma fiscalização à exploração pecuária, sita em Algeraz, Nelas, sendo que foi elaborado por este Núcleo um auto de notícia por contraordenação com o n.º 43/2015, sendo o mesmo enviado à Direção Regional de Agricultura do Centro, em Castelo Branco, por falta de declaração prévia para início da atividade e, portanto, era aquela informação. O



Reunião de 25/06/2015

assunto continua a ser acompanhado pelos Serviços e, portanto, a Direção Regional é a entidade competente para tratar do mesmo, mas o Executivo está atento ao que está a acontecer. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da realização da fiscalização, efetuada pelo Núcleo de Proteção Ambiental, á exploração pecuária sita em Algeraz. -----

(165/20150625)4.2.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente um Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO*” -----

---- 1.º “*MUNICÍPIO DE NELAS*”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “*Município de Nelas*”, E -----

---- 2.º “*AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS*”, titular do NIPC 600 084 396, dotado de estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Rua Eng.º Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas, representado, nos termos legais, pela Exma. Senhora Diretora, Dra. Olga Maria Costa Carvalho, como Segundo Outorgante e adiante designado “*Agrupamento*”, -----

---- *Considerando:* -----

---- 1 - *Que a Lei nº 51/2012, de 5 de setembro – que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar - prossegue os princípios gerais e organizacionais do Sistema Educativo Português, promovendo, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, entre outros, estatuidando, em matéria disciplinar, o princípio orientador da aplicação acessória e da complementaridade de medidas educativas e sancionatórias, sempre que, numa perspetiva de formação integral, em rede e global, se representem mais eficazes, em termos pedagógicos, preventivos, dissuasores e integradores;* -----

---- 2 - *Que o artigo 24.º nº2, dando corpo à ratio consubstanciada na Lei, define os objetivos informadores das medidas disciplinares, corretivas e sancionatórias, e os artigos 26.º nº2, alínea c), 27.º nº2 e 28.º nº5, todos do referido Diploma, prescrevem o trabalho comunitário (TC) como instrumento gerador de comportamentos disciplinados, de correção ética e de trato social, de responsabilização e de aprendizagem, potenciadores da formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da personalidade e da plena integração;* -----

---- *É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes, dando consecução às diretivas emanadas pela Lei:* -----

---- *Cláusula 1.ª – Objeto* -----

---- *O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as entidades, visa a cooperação entre os órgãos e os serviços dos outorgantes no sentido de se criarem condições facilitadoras da aplicação de medidas disciplinares, com base no trabalho comunitário – Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) -, através da disponibilização pelo “Município de Nelas” de postos de trabalho não remunerado para os alunos sujeitos a estas medidas educativas.* -----



Reunião de 25/06/2015

- Cláusula 2.^a - Condições Gerais de Execução -----
- 1 - O “Município de Nelas” compromete-se a fornecer, posteriormente à celebração do presente protocolo, indicações sobre o número e a natureza dos postos de trabalho, bem como os horários em que o trabalho pode ser prestado, incluindo, sendo caso disso, sábados, domingos e feriados, nas condições referidas na alínea c) do nº2 do Artigo 26.º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro. -----
- 2 - O “Agrupamento” compromete-se a incluir as indicações referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Trabalho (EBT) e obriga-se a garantir o apoio necessário, acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento da execução das sanções de trabalho, designadamente através de ações de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o aluno prestador de trabalho. -----
- Cláusula 3.^a - Obrigações da Entidade Beneficiária de Trabalho -----
- O “Município de Nelas” obriga-se a: -----
- a) Garantir o desempenho das tarefas do aluno prestador de trabalho de acordo com a natureza e finalidade do Trabalho a Favor da Comunidade (TFC), designadamente: -----
- i. Promovendo o enquadramento do prestador de trabalho e controlando tecnicamente as suas tarefas através de um supervisor; -----
- ii. Fornecendo os instrumentos de trabalhos necessários; -----
- iii. Assegurando condições de trabalho, higiene, saúde e segurança idênticos aos restantes trabalhadores. -----
- b) Cooperar com o professor-tutor responsável pela execução da medida disciplinar, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho; -----
- c) Facilitar, na medida das respetivas disponibilidades, o uso de meio de transporte, o acesso a refeitórios ou a outros benefícios como, por exemplo, fardas e equipamentos de segurança no trabalho. -----
- Cláusula 4.^a - Obrigações da Escola -----
- O “Agrupamento” obriga-se a: -----
- a) Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do aluno prestador de trabalho, a obediência às obrigações em ordem ao cumprimento da medida disciplinar; -----
- b) Cooperar com os órgãos e serviços do “Município” e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho; -----
- c) Fornecer os modelos e relatórios e a informação necessária ao controlo da execução da medida disciplinar; -----
- d) Garantir material ao aluno prestador de trabalho, designadamente em casos de indigência ou dificuldades económicas graves; -----
- e) Assumir os custos com os prémios de seguro. -----
- Cláusula 5.^a -----
- Deste Protocolo não resultarão quaisquer benefícios financeiros para nenhum dos outorgantes. -----
- Cláusula 6.^a -----
- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas serão dirimidas por acordo entre as partes. -----
- Cláusula 7.^a -----



Reunião de 25/06/2015

---- *O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de um ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se nenhum dos outorgantes o denunciar mediante aviso prévio com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da sua revisão a todo o tempo, por acordo das entidades celebrantes.* ----

---- O Senhor Presidente afirmou que o referido protocolo visa que a Câmara Municipal se constitua, relativamente ao Agrupamento de Escolas de Nelas como parceira no cumprimento das medidas sancionatórias de trabalho a favor da comunidade, aplicado no âmbito do Regulamento Disciplinar Interno da própria Escola. Esta necessidade impõem-se porque, de facto, a Escolta tem em curso, pelo menos, um processo disciplinar, que culminou na realização de trabalho a favor da comunidade, uns rapazes portaram-se mal e para sentirem, também, de facto, que há comportamentos desviantes, que pelo trabalho podem ter alguma reparação. Portanto, era isto que estava ali em causa. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que, em relação ao protocolo só tinha uma sugestão a fazer, até porque o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno preveem tarefas a favor da comunidade, trabalho e como é trabalho, às vezes pode-se aqui subentender alguma prestação pecuniária sobre isso e se a Câmara pudesse alterar o trabalho por tarefas comunitárias, pensava que ficaria melhor e de acordo com aquilo que, realmente, está no Regulamento Interno e na legislação. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Artur Jorge Ferreira que o Executivo não mexeu uma vírgula no Regulamento que foi proposto pelo Agrupamento de Escolas de Nelas, portanto, presumia que o que está no Regulamento Disciplinar seja trabalho a favor da comunidade. Então, fica essa recomendação. Trabalho é assim um bocadinho mais sancionatório. Portanto, fica essa recomendação de que, de facto, haja, ou seja entendido este trabalho a favor da comunidade com aquilo que está consignado no Regulamento Disciplinar e na lei. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, atrás descrito. -----

(166/20150625)4.3.PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – RATIFICAÇÃO

---- Presente um protocolo de parceria, celebrado entre o Município de Nelas e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., que a seguir se transcreve: -----

---- **“PROTOCOLO DE PARCERIA** -----

---- **1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”,** com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado Município, e -----

---- **2.º “VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais S.A.”,** pessoa coletiva n.º 502544180, com sede Av. D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa, representada neste ato pelo seu Procurador José João Ludovino Pardelhas Rivera, com os necessários poderes para o ato, como Segunda Outorgante e adiante designada como Vodafone; -----

---- **Considerando:** -----

---- **1 - Que, nos termos do artigo 23.º, n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas**



Reunião de 25/06/2015

- populações, em articulação com as freguesias; -----
- 2 - *Que de acordo com a alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;* -----
- 3 - *Que a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., enquanto sociedade que tem por objeto o estabelecimento, gestão e exploração de infraestruturas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas e o exercício da atividade de televisão, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória;* -----
- 4 - *A importância da criação e animação de redes de cooperação entre entidades públicas e agentes privados numa estratégia conjunta de desenvolvimento territorial;* -----
- 5 - *A importância das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como fator de interesse público e de dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação;* -----
- 6 - *A importância das TIC como fator potenciador da acessibilidade das populações locais aos bens e serviços endógenos e exógenos;* -----
- 7 - *Os potenciais efeitos resultantes de soluções inovadoras de acesso a redes móveis em territórios de baixa densidade;* -----
- 8 - *Os interesses dos outorgantes no desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de serviços móveis de telecomunicações;* -----
- 9 - *Que a Vodafone foi confrontada com um pedido a solicitar cobertura ou reforço de cobertura em determinadas zonas geográficas do Município de Nelas, tendo decidido implementar um projeto que pudesse dar resposta a este pedido, com recurso a equipamentos designados por Smallcells/Femtocells;* -----
- 10 - *Que para o projeto de colocação destes equipamentos em zonas geográficas de acesso mais remoto, é determinante o papel dos Municípios em proporcionar as condições necessárias ao seu desenvolvimento, beneficiando o interesse público e a dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação, objetivos estratégicos da Agenda Digital do Governo e da União Europeia.* -----
- *É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas seguintes cláusulas:* -----
- *Cláusula 1ª (Objeto do protocolo)* -----
- *Os outorgantes são parceiros para a execução de um projeto-piloto, que consiste na instalação de equipamentos e soluções tecnológicas para o acesso remoto à rede móvel de telecomunicações e à internet a partir de zonas não cobertas por sinal que o permita.* -----
- *Cláusula 2ª (Localização das Operações)* -----
- *As intervenções físicas no Município localizam-se nos seguintes locais:* -----
- *a) Freguesia de Senhorim;* -----
- *b) União de Freguesias de Santar e Moreira;* -----
- *c) Nas Freguesias do Concelho de Nelas onde tal se justificar.* -----
- *Cláusula 3ª (Deveres das Partes)* -----
- *1 - Do Município:* -----



Reunião de 25/06/2015

- a) Avaliar e validar as propostas de intervenção físicas; -----
- b) Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases de implementação do projeto; -----
- c) Isentar a Vodafone do pagamento de quaisquer taxas municipais decorrentes da instalação e manutenção de equipamentos e soluções tecnológicas que forneçam os sinais de rede móvel e internet, no âmbito do aumento de rede que vier a ser consensualizado nos termos do presente protocolo e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal nos termos legais aplicáveis; -----
- d) Garantir a articulação e coordenação entre a Vodafone e outras entidades locais (Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades, etc.). -----
- 2 - Da Vodafone: -----
- a) Desenvolver e apresentar o projeto de implementação; -----
- b) Instalar os equipamentos e soluções tecnológicas necessários à boa execução do projeto, sem custos para qualquer um dos outorgantes. -----
- Cláusula 4ª (Duração do protocolo) -----
- O presente protocolo vigora após a sua assinatura e enquanto os equipamentos e soluções tecnológicas referidos no presente Protocolo se mantiverem instalados nos locais referidos na Cláusula 2ª. -----
- Cláusula 5ª (Rescisão do protocolo) -----
- A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente ao dia em que se pretende a produção de efeitos constante da comunicação. -----
- Cláusula 6ª (Comunicações) -----
- As comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio eletrónico, carta ou fax e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção: -----
- a) Município: -----
- Nome: Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr. José Borges da Silva; -----
- Morada: Largo do Município, 3520-001 Nelas; -----
- Email: geral@cm-nelas.pt -----
- Fax: 232 944 942/232 940 899 -----
- b) Vodafone: -----
- Nome: Nuno Miguel Pedroso Magalhães; -----
- Morada: Avenida Dom João II – Lote 1.04.01 - 6º Piso Sul - Parque das Nações – Expo – 1998-017 Lisboa; -----
- Email: Nuno.Magalhaes@vodafone.com -----
- Cláusula 7ª (Lei Competente e Foro) -----
- O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa. -----
- Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
- O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.” -----



Reunião de 25/06/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que num primeiro momento, a não ser o acarinhamento e a celeridade que é também necessária relativamente a esta parceria com esta entidade Vodafone – Portugal, o que está na base disto é uma preocupação que o Executivo sempre teve e que é constatável há muitos anos, que é a falta de rede móvel nos sítios mais distantes da sede do Concelho, seja na Freguesia de Senhorim, seja na Freguesia de Santar/Moreira, particularmente em Moreira, há ruas que não têm qualquer sinal. A mesma coisa em Vila Ruiva. Portanto, é impossível ter uma visão de progresso e de desenvolvimento para um território se alguém que quer levar um computador portátil, ou um telemóvel ligado á rede para comunicar com o mundo, não o possa fazer em Vila Ruiva e em Moreira. Portanto, desde o início do mandato o Executivo contactou diversos operadores, todos os operadores no sentido de porem, no âmbito do mercado local e o Executivo está disponível e foi-lhes comunicado para fazerem um esforço do ponto de vista financeiro por parte da Câmara, se tal for necessário, que não estava ali inscrito, no sentido de aqueles territórios estarem dotados dos meios digitais que são, por exemplo, essenciais para o desenvolvimento de um projeto turístico no Pisão, que está a ser desenvolvido com a recuperação das casas Moinhos do Pisão. Isto prevê, segundo o que diz a Vodafone, a colocação, o mais rapidamente possível e o Executivo vai tentar também que isso aconteça, de torres de média dimensão, até 12 metros, que permitam difundir o sinal para propiciar esse aumento económico, o desenvolvimento dos territórios, a recuperação do património e também para garantir, de alguma maneira, o princípio da igualdade. Não se compreende que hoje, nesta era digital em que temos aqui tudo, em Vila Ruiva não seja possível aceder. Lembra o Senhor Vice-Presidente e muito bem que o desenvolvimento do Complexo de Girabolhos, isto não faz qualquer sentido e, portanto, em todas as Freguesias, particularmente nestas, mas em todas as Freguesias será feito um estudo, particularmente nas Freguesias de Senhorim e de Santar/Moreira, mas em todas, genericamente no Concelho, o Executivo vai fazer um esforço para que em termos de cobertura de rede seja uma realidade. De momento não há qualquer encargo financeiro para o Município, apenas uma parceria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o suso da palavra. Queria congratular-se por este assunto ter vindo à reunião de Câmara porque ele também era um dos lesados porque, efetivamente, Vila Ruiva não tem rede de nenhum operador. Obviamente que ia votar favoravelmente. Queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que se aparecer outro operador que seja tratado em iguais condições porque, por acaso, não era operador da Vodafone. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de parceria celebrado entre o Município de Nelas e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., atrás descrito. --

(167/20150625)4.4.PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, COM ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, COM O ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS, SPORT LISBOA E NELAS, GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM E BASKET CLUBE DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 19 de junho de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----



Reunião de 25/06/2015

--- “PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

--- 1. Escalões de Formação (valores a atribuir por equipa) -----

Modalidade	Valor €
Futebol 7	3.500,00 €
Futebol 11	4.500,00 €
Futsal	3.000,00 €
Basquetebol	3.000,00 €
Andebol	3.500,00 € (Campeonato Distrital)
	5.000,00 € (Campeonato Nacional)

---- 2. Género – Equipas Femininas – acréscimo de 500,00 € por equipa cumulativo com restantes apoios. -----

---- 3. Outros Apoios/Patrocínios – Analisado caso a caso e consoante deliberação em Reunião de Câmara. -----

---- 4. Instalações – Acréscimo de 15% ao valor do subsídio para clubes/entidades que não usufruem das instalações desportivas municipais.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo trás à reunião de Câmara os critérios de atribuição de subsídios. Pensa trazer na próxima reunião de Câmara a atribuição concreta em função do Plano de Atividades das Associações que praticam o desporto e dão grande apoio à juventude no Concelho de Nelas porque só o ABC, até este momento, é que apresentou o Plano de Atividades. Portanto, o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e o Sport Lisboa e Nelas não apresentaram, daí que o Executivo trouxe à reunião de Câmara para dar segurança às direções das associações apenas os critérios, que são os mesmo do ano passado, nos termos dos quais havendo equipas equivalentes às que no ano passado foram inscritas o subsídio não será inferior. Achava que ainda virá a tempo, estando definidos os critérios, durante o mês de julho, a uma reunião de Câmara, estava a dizer a próxima, mas não sabia em que dia é que era a próxima reunião de Câmara se terá condições para preparar este assunto. Ficam já seguros, pelo menos estas três Associações e também o Basquete de Canas de Senhorim, de qual é o montante financeiro com que podem contar para a próxima época, sendo que depois será trazido relativamente à concretização em função do Plano de Atividades e também uma referência que ele, Senhor Presidente, fazia já como Presidente da Câmara, que era uma reflexão que deixava para essa reunião, ele cria que, particularmente, o ABC e a prestação que teve a equipa de futsal na segunda divisão nacional, no ano passado, e á afirmação que isso constitui em termos territoriais e em termos de promoção do próprio Município de Nelas, garantido este mínimo de apoio que as condições financeiras do Município conseguem salvaguardar nesta altura, senão a ponderação de algum apoio suplementar no sentido de garantir a qualidade demonstrada na segunda divisão nacional no ano passado e, eventualmente, até melhorar essa qualidade. Em relação aos critérios era isto. Sabia, por via do ABC, não apenas em termos de apoio municipal mas também em termos de procura das parcerias e reforço das parcerias que tem, particularmente, com as empresas sediadas no Concelho e se isso se concretizar, ele, Senhor Presidente, acha que isso é uma obrigação do Município com responsabilidade, naturalmente, acompanhar este reforço de parcerias que o ABC pretende instituir, sendo que todos, naturalmente, têm que ser encarados e para esse investimento, não só para apoio à juventude, mas também têm que ser olhados e



Reunião de 25/06/2015

ele, Senhor Presidente, olha para isso também como instrumentos de promoção territorial e municipal e, portanto, era esta a nota que queria deixar e que depois virá concretizada no apoio específico a conceder. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que se queria pronunciar, não em relação aos critérios, ou poderá ser, mas era só deixar uma sugestão, até porque a comunicação social tem feito eco dessa participação do Ténis de Mesa, da Lapa do Lobo, não sabia se seria de incluir, ou não. Não sabia os seus custos, sabia que tem tido uma boa prestação e também deve ser carolice. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que em relação á participação que o Ténis de Mesa tem dado e isso passa diariamente pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, é que o Executivo tem apoiado com os transportes de que essa associação necessita. Ficava a sugestão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar os critérios para celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com atribuição de apoio financeiro, com o Académico Basket Clube de Nelas, Sport Lisboa e Nelas, Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e Basket Clube de Canas de Senhorim. -----

5 – RECURSOS HUMANOS

(168/20150625)5.1.CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA COM 8 PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO VERÃO 2015” E ATIVIDADE ADICIONAIS, NECESSÁRIOS PARA O NORMAL FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO S DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4362, datada de 19 de junho de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Celebração de Contratos de Prestação de serviços, em regime de avença, com oito Professores para o desenvolvimento do programa “Férias em Ação Verão 2015” e atividades adicionais necessárias para o normal funcionamento dos Serviços de Educação e Desporto --*

---- *O Município de Nelas tem promovido com regularidade um conjunto de atividades disponibilizadas pelos Serviços de Educação e Desporto, durante o período de verão, entre os meses de julho e setembro, quer ao nível do programa “Férias em Ação”, quer ao nível das diferentes funções e competências, que têm vindo a crescer em função das necessidades dos Municípios. -----*

--- *De forma a facilitar e apoiar as famílias, o Município entendeu promover mais uma vez o programa Férias em Ação – Verão 2015, serviço este que é gratuito, e com o intuito de fortalecer a resposta comunitária prestada às famílias e às crianças do Concelho de Nelas. --*

---- *O projeto tem como objetivos a promoção da formação, valorização cultural, relacionamento interpessoal, aumento da autoestima das crianças envolvidas e de apoio social às famílias. As atividades decorrem entre as 08h30 e as 18h00, em ambientes como Piscinas Municipais, Pavilhão Desportivo, Centro Escolar de Nelas, visitas a instituições e locais específicos de interesse, visando a ocupação das crianças através de uma planificação*



Reunião de 25/06/2015

cuidada, com o objetivo de promover um convívio saudável entre alunos do concelho, que partilham experiências, vivenciam momentos únicos e praticam atividade física e desportiva sempre acompanhados de técnicos especializados. -----

---- A autarquia continua, deste modo, a apoiar as famílias do concelho, através de uma oferta singular, que se impôs naturalmente como uma iniciativa de sucesso, fruto da sua qualidade pedagógica e empenho na diversificação de atividades. -----

---- De forma a garantir o normal desenvolvimento destas atividades, e uma vez que o Município de Nelas não tem ao seu serviço Técnicos habilitados e em número suficiente para assegurar estas competências, torna-se necessário reforçar o apoio funcional/ pedagógico das mesmas, pelo que solicito a V. Exa. contratação por regime de avença de oito professores, pelo período de três meses, que a seguir se identificam: -----

---- - Ana Isabel de Figueiredo Pinto; - Carla Isabel Araújo Loureiro; - Carlos Pereira Sampaio; - Dulce Alexandra Pinto Tavares; - Francisco José Domingos Sousa; - Gil Rafael Oliveira Almeida.- João Manuel Lopes Pereira; - Paulo Jorge Borges Pinto. -----

---- Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho: -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

---- O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a Celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 62.º, n.º1 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de três meses. -----



Reunião de 25/06/2015

---- *Estimo como valor máximo 2.500,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido, para cada professor.* -----

---- Presente, também, o parecer n.º 4362, datado de 19 de junho de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Ex.mos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----*

---- *Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – CELEBRAÇÃO DE OITO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA -----*

---- *Justificação -----*

---- *Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----*

---- *Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: -----*

---- *a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho - artigo 42.º, n.º, alínea c)], e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----*

---- *b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*

---- *c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º. -----*

---- *Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.*

Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- *“Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.”. -----*

---- *De salientar que a norma que atualmente corresponde ao conteúdo das alíneas a), c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o artigo 32.º, n.º1, alíneas a), b) e c) da LTFP. -----*

---- *Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----*



Reunião de 25/06/2015

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atual Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, uma vez que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra revogada), no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, agora Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções constantes do artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à Celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença (artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- Celebração de Contrato de Prestação de Serviços em regime de avença, com oito Professores para o desenvolvimento do programa “Férias em Ação Verão 2015” e atividades adicionais necessárias para o normal funcionamento dos Serviços de Educação. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feitos cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----



Reunião de 25/06/2015

---- *A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avançados a um regime de exclusividade.* -----

---- *Estima-se que os contratos de prestação de serviço na modalidade de avença terão como valor máximo (para os três meses da prestação) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido, para cada professor, sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei.* -----

---- *Em anexo a esta informação seguem a cópia dos documentos extraídos da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, com as devidas adaptações.* -----

---- *Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.*”-----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava explicado também na informação. O Executivo celebrou acordos com os Professores para as AEC,s. Pediu à Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques explicar, resumidamente. O Executivo celebrou contratos com os Professores para as AEC,s no âmbito do desporto. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques, afirmou que, no âmbito das AEC,s o contrato de trabalho é estabelecido de acordo com essa exceção, que a lei permite, da contratação de trabalho por conta de outrem durante o período do ano letivo, que é o período das atividades extracurriculares. No entanto, para que a Autarquia possa manter o compromisso desta política educativa social e de proximidade com as famílias que são, de facto, a oportunidade deste projeto “Férias em Ação”, este projeto só foi possível com Técnicos Educativos e de Desporto para estar com as 150 crianças, naturalmente. Portanto, é dada continuidade ao trabalho desses mesmos Técnicos que estavam afetos, no âmbito do contrato de trabalho que tinham, estavam afetos às atividades extracurriculares. É dada continuidade por este período da prestação de serviços para que, de facto, a Autarquia possa dar resposta às solicitações das Famílias. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os contratos terão como valor máximo, para os três meses, 2.500,00 euros, é o que está dito no parecer. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que, no seguimento do que disse a Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas, as Famílias cada vez mais necessitam deste tipo de apoio e se esses apoios forem concedidos através de Professores, também já vêm das AEC,s, achava que só tinham todos a ganhar. Se fosse um bocadinho mais de tempo para as crianças melhor ainda, já há muito tempo que focava isso, mas cada coisa a seu tempo. No entanto, em nome da Associação de Pais e dos Pais só tinha que agradecer ao Executivo e apoiar no sentido de ocupar as crianças dentro do tempo de férias que têm. -----

---- O Senhor Presidente fez uma precisão, afirmando que o valor estimado para cada um dos Professores é de 2.500,00 euros. -----



Reunião de 25/06/2015

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de contratos de Prestação de serviços, em regime de avença, com oito Professores para o desenvolvimento do programa “Férias em Ação Verão 2015” e atividades adicionais necessárias para o normal funcionamento dos Serviços de Educação e Desporto, com base no procedimento existente, pelo valor 2.500,00 €, pelo período de três meses, que a seguir se indicam: -----

---- - Prestação de Serviços de Educação e Desporto com Ana Isabel de Figueiredo Pinto; Carla Isabel Araújo Loureiro; Carlos Pereira Sampaio; Dulce Alexandra Pinto Tavares; Francisco José Domingos Sousa; Gil Rafael Oliveira Almeida.- João Manuel Lopes Pereira; Paulo Jorge Borges Pinto. -----

(169/20150625)5.2.CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA UM NADADOR/SALVADOR – PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4369, datada de 19 de junho de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Celebração de Contratos de Prestação de serviços, em regime de avença, para um Nadador Salvador – Piscinas Municipais Descobertas -----*

---- *O Complexo Desportivo Municipal integra as instalações das Piscinas Municipais Descobertas que funcionam durante a época balnear, entre junho e setembro, para assegurar e disponibilizar aos Municípios este tipo de serviço de lazer e recreação.*

A Lei n.º68/2014 de 29 de Agosto que aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, refere no n.º2 do artigo 31º - “vigilância a piscinas de uso público”, que “toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos dois nadadores-salvadores e respetivo equipamento de salvamento definido pelo ISN destinado à assistência de banhistas”, logo esta condição é considerada uma obrigatoriedade legal que tem de ser cumprida. -----

---- *No entanto, e dado que os serviços não possuem trabalhadores em número suficiente com a habilitação exigida para o efeito – Curso de Nadador-Salvador certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos, é urgente e imprescindível a contratação de mais um nadador-salvador, em regime de prestação de serviços, de forma a dar cumprimento à imposição legal. -----*

---- *Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:*

“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- *a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*

---- *b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----*

---- *c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----*

---- *O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a Celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e*



Reunião de 25/06/2015

serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

--- Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 62.º, n.º1 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro. -----

--- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de dois meses e meio. -----

--- Estimo como valor máximo 1.500,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.” -----

--- Presente, também, o parecer n.º 4369, datado de 19 de junho de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

--- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

*--- Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – **CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA** -----*

--- Justificação -----

--- Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

--- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: -----

--- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho - artigo 42.º, n.º, alínea c)], e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

--- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----



Reunião de 25/06/2015

---- c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º.* -----
 ---- *Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.* -----
 ---- *Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril:* -----
 ---- *“Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.”* -----
 ---- *De salientar que a norma que atualmente corresponde ao conteúdo das alíneas a), c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o artigo 32.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) da LTFP.* -----
 ---- *Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”.* -----
 ---- *No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro.* -----
 ---- *Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplicam às autarquias locais.* -----
 ---- *O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atual Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, uma vez que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se encontra revogada), no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, agora Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e este não consta do objeto da referida portaria.* -----
 ---- *Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções constantes do artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à Celebração dos contratos de prestação de serviços.* -----
 ---- *Tratando-se de contratos de avença (artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação*



Reunião de 25/06/2015

de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- Celebração de Contrato de Prestação de Serviços em regime de avença, com um Nadador/Salvador – Piscinas Municipais descobertas. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feitos cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor 600,00€ mensais (seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia dos documentos extraídos da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Lei n.º 68/2014 e o Regulamento da Atividade do Nadador/Salvador, que lhe está anexo, obriga a que o Executivo tenha alguém com esta habilitação específica de Nadador/Salvador para as Piscinas Municipais. O que é proposto pelo Executivo é que foram postos anúncios. Em função desta lei há muita procura de nadadores/salvadores, O que é proposto é, de facto, a contratação, ou a celebração de um contrato para o Complexo Desportivo Municipal que integra as Piscinas Municipais Descobertas, que funcionam durante a época balnear com um nadador/salvador, com o respetivo curso de nadador/salvador. Na Câmara, entretanto, alguns Técnicos já estão também a fazer esse curso no sentido de suprir, no futuro, essa necessidade. Mas dizem que é urgente e imprescindível a contratação de mais um nadador-salvador, em regime de prestação de serviços, de forma a dar cumprimento à imposição legal. -----



Reunião de 25/06/2015

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira fez uma sugestão neste assunto, do nadador/salvador, apesar de ficar salvaguardada a Câmara com os seus Técnicos que tiverem esse curso. No entanto, e se calhar o Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, saberá melhor do que ele, mas ele achava que os Bombeiros tinham elementos com esse curso. A sua sugestão era no sentido de se, realmente, houver elementos dos Bombeiros com esse curso, tanto em Nelas, como em Canas de Senhorim, fazer um protocolo com a Câmara Municipal para que seja assegurado por esses elementos. Não sabia se era possível. Era só suma sugestão. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que naquele momento não sabia quantos elementos havia. Sabia que houve um curso organizado no passado em que o anterior Executivo cedeu as piscinas municipais. Sabia que há cerca de 3, ou 4 anos atrás houve um curso organizado pelos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, com elementos dos dois Corpos de Bombeiros, que decorreu na Piscina Municipal. Não sabia se esses cursos estarão válidos. Pensava que já não, que os cursos não estão válidos e com o seu conhecimento achava que só um elemento é que tem essa formação válida. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, para um Nadador Salvador para as Piscinas Municipais Descobertas, com base no procedimento existente, pelo valor 1.500,00 €, pelo período de dois meses e meio e aprovar o referido contrato de prestação de serviços. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 8, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 8, DE 2015 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2015, n.º 8, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2015, n.º 8, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. -----

6.2. APRECIACÃO DO 6.º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

---- Presente o 6.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Ajustamento Financeiro – 1.º trimestre de 2015, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7/3 e da Lei n.º 43/2012, de 28/08, o qual fica anexo a esta ata (Anexo X), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali o Relatório trimestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, que a Câmara tem que submeter agora à aprovação da Assembleia Municipal, que tem as variáveis e a evolução dentro daquilo que já era previsível relativamente ao desempenho e ao acompanhamento económico e financeiro do Município. Este relatório é só para apreciação. Estava apreciado. -----

---- A Câmara apreciou o 6.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Ajustamento Financeiro – 1.º trimestre de 2015, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7/3 e da Lei n.º 43/2012, de 28/08. -----



Reunião de 25/06/2015

(170/20150625)6.3.APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2014, COM A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NOS TERMOS DO ART.º 76.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3/9

---- Presente o Relatório de Contas Consolidadas do ano de 2014, com a certificação legal de contas, nos termos do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, o qual fica anexo a esta ata (Anexo XI), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de uma nova exigência que impende sobre o Município, a consolidação de contas, relativamente às entidades em que o Município tem participação de capital. Estava o documento disponível. Questionou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma dúvida relativamente a este assunto. Não havendo, o Senhor Presidente pôs o assunto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Contas Consolidadas do ano de 2014, com a certificação legal de contas, nos termos do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3/9. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo XII), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo XIII), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, QUE DERAM ENTRADA NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que deram entrada nos Serviços Municipais, no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo XIV), fazendo dela parte integrante. -----

(171/20150625)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO



Reunião de 25/06/2015

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo XV), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído e licenciamento municipal de 4 placas publicitárias com suporte, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo XVI), fazendo dela parte integrante. -----

(172/20150625)8.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se, genericamente, de isenções de transportes e isenção do pagamento de taxa à Associação Recreativa e Cultural de Moreira para os dias 4 e 5 de julho, que é a Festa do Rio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo XVII), fazendo dela parte integrante. –

(173/20150625)8.3.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE. NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3995, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações. Capa do Processo – Registo de entrada: 4180, de 08/05/2015. Requerimento: 4746, de 22/05/2015. Requerente. NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Canas de Senhorim -----*

---- *1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (108 metros), 3 caixas de visita e 2 postes, pelo prazo de 60 dias, em Canas de Senhorim, conforme projeto em anexo. -----*

---- *2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05, alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do*



Reunião de 25/06/2015

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----

---- a) *Identificação do interessado – Está conforme;* -----

---- b) *Peças escritas e desenhadas – Está conforme;* -----

---- c) *Planta de localização – Está conforme;* -----

---- d) *Termo de responsabilidade (artigo 10.º) – Está conforme;* -----

---- e) *Outras informações relevantes:* -----

---- *Enquadramento Legal:* -----

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.* -----

---- *Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas:* -----

---- *1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime:* -----

---- a) *A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;* -----

---- b) *As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções.* -----

---- *Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios*

---- *Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas:* -----

---- a) *À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;*

---- b) *À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção.* -----

---- *3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----

---- *3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização:* -----

---- a) *Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos;* -----

---- b) *Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro,*



Reunião de 25/06/2015

- alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----*
- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----*
- d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento; -----*
- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; -----*
- f) Deverá informar a G.N.R. de Canas de Senhorim do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito. -----*
- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª” -----*
- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de trabalhos técnicos de alteração, tem que vir a reunião de Câmara. -----*
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, regime simplificado, referente ao pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações, em arruamentos em Canas de Senhorim, requerido pela firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3995, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----*
- (174/20150625)8.4.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE. NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 3997, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----*
- “Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações. Capa do Processo – Registo de entrada: 4189, de 08/05/2015. Requerimento: 4740, de 22/05/2015. Requerente. NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Canas de Senhorim -----*
- 1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (31 metros) e 8 postes, pelo prazo de 20 dias, em Canas de Senhorim, conforme projeto em anexo. -----*
- 2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05, alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----*
- a) Identificação do interessado – Está conforme; -----*
- b) Peças escritas e desenhadas – Está conforme; -----*
- c) Planta de localização – Está conforme; -----*



Reunião de 25/06/2015

- d) *Termo de responsabilidade (artigo 10.º) – Está conforme;* -----
- e) *Outras informações relevantes:* -----
- *Enquadramento Legal:* -----
- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.* -----
- *Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas:* -----
- *1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime:* -----
- *a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;* -----
- *b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções.* -----
- *Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios*
- *Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas:* -----
- *a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;*
- *b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção.* -----
- *3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----
- *3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização:* -----
- *a) Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos;* -----
- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----
- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução;* -----
- *d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que*



Reunião de 25/06/2015

permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento; -----
 ---- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; -----

---- f) Deverá informar a G.N.R. de Canas de Senhorim do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, regime simplificado, referente ao pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações, em arruamentos em Canas de Senhorim, requerido pela firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3997, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(175/20150625)8.5.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE. NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM SANTAR – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3996, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações. Capa do Processo – Registo de entrada: 4244, de 11/05/2015. Requerimento: 4741, de 22/05/2015. Requerente. NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Santar -----

---- 1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (35 metros) e 1 poste, pelo prazo de 30 dias, em Santar, conforme projeto em anexo. -----

---- 2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05, alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----

---- a) Identificação do interessado – Está conforme; -----

---- b) Peças escritas e desenhadas – Está conforme; -----

---- c) Planta de localização – Está conforme; -----

---- d) Termo de responsabilidade (artigo 10.º) – Está conforme; -----

---- e) Outras informações relevantes: -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em



Reunião de 25/06/2015

loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----

---- Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: -----

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime: -----

---- a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro; -----

---- b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. -----

---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios

---- Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: -----

---- a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;

---- b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção. -----

---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: -----

---- a) Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento; -----

---- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; -----

---- f) Deverá informar a G.N.R. de Nelas do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito. -----



Reunião de 25/06/2015

---- *Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, regime simplificado, referente ao pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações, em arruamentos em Santar, requerido pela firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3996, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(176/20150625)8.6.PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL AMARAL BORGES, RELATIVO AO PRÉDIO SITO NA AV.^a DA LIBERDADE, EM NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que em relação a um pedido de informação prévia. Não sabia se já tinha sido distribuída cópia. Ele, Senhor Presidente, relativamente a este assunto propôs fazer um intervalo de 5 minutos para propiciar a apreciação deste documento e depois já se apreciava o referido documento. -----

---- **Foi feito um intervalo de cinco minutos.** -----

---- O Senhor Presidente retomou a Ordem de Trabalhos, lendo novamente o assunto 8.6. Afirmou que o que se pretende é que o Senhor José Manuel Amaral Borges, proprietário da empresa Motonelas, pretende rentabilizar e desenvolver atividade no espaço que fica a poente da referida empresa Motonelas, aquele espaço que fica entre a Clínica Veterinária e a Adega de Nelas e pretende fazê-lo, evidentemente, balanceando a rentabilidade do espaço e também o interesse público, quer da volumetria da construção, quer do estacionamento porque, felizmente, projeta para ali atividades com muita atividade humana e é necessário, de facto, hoje as pessoas sem carros também não vão a lado nenhum. Portanto, é o que está projetado. Isto é apenas o pedido de informação prévia, portanto, não prejudica depois a apreciação dos Serviços e, eventualmente, até da Câmara, das características concretas do edificado que se pretende edificar que, quer no interesse da Câmara, todos os seus Membros e no interesse do Senhor José Manuel Borges, quanto mais bonito, apelativo e funcional, melhor. Está ali uma entrada de Nelas, desenvolve-se ali já alguma atividade comercial. A Adega de Nelas deu entrada na Câmara de um pedido de informação para fazer obras também no edifício mais antigo dessa Adega, querem recuperá-lo. Portanto, ficar ali um espaço nobre de Nelas, numa entrada fundamental de passagem para a Serra da Estrela, de quem entra e o primeiro impacto que tem é logo aquela rotunda e, de facto, o espaço comercial adjacente. O que propõe neste pedido é a construção de uma edificação com 73,5 metros e 18 metros de profundidade, similar a um pavilhão industrial e pretende construir ali neste espaço dois edifícios e ceder, ou prever ceder todos aqueles lugares de estacionamento. Propõe uma alteração da via pública, do estacionamento existentes, com a constituição de estacionamento perpendicular à via, com 10 estacionamentos de motociclos, confinantes com a Av.^a da Liberdade, mais 35 lugares de estacionamento de automóveis com a rua perpendicular e ainda a constituição de três lugares para estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. Os Serviços Técnicos propõem e para isso chamou à reunião de Câmara o Senhor Eng.º João Luis, caso haja alguma dúvida, é que na informação que, salvo melhor opinião a presente informação e foi também acelerado o agendamento disto e foi só inscrito o ponto na Ordem de Trabalhos até sem o documento, porque o promotor tem urgência na realização das obras e tem já compromissos assumidos e felizmente procura para o desenvolvimento empresarial e comercial daquela área.



Reunião de 25/06/2015

Os Serviços Técnicos dizem que a presente informação prévia poderá ser objeto de parecer favorável nos termos que estão enunciados no mapa que são as dimensões dos estacionamento num total de 49, que aquele projeto respeitava tudo o que está previsto em termos de normas urbanísticas. Trata-se de uma edificação com a dimensão de 1.230 metros quadrados, ou seja, com cerca de 73,50 metros de frente e cerca de 18 metros de profundidade. É similar a um pavilhão industrial dentro do perímetro urbano. Trata-se de uma volumetria excessiva para o local, ou seja, é possível a volumetria proposta desde que considere que a mesma não é suscetível de comprometer, pela aparência e proporção, o aspeto da povoação e dos conjuntos arquitetónicos. Portanto, depois a Câmara tem que ser cautelosa no enquadramento desta edificação. Pese embora se localize numa zona consolidada com edifícios contíguos propõe-se uma ocupação do solo na ordem dos 72% da área do terreno. Trata-se de uma ocupação massiva do solo que se deverá pautar por critérios de coesão do contínuo edificado beneficiando o aspeto da povoação, dignificando o interstício urbano e a valorização estética do conjunto arquitetónico. Relativamente à instalação propõe-se um edifício com uma cêrcea de 4,75 metros de altura, com rodapé e elementos verticais de granito regional, com vãos envidraçados e paredes areadas e pintadas. Na página 4 já estão, mais ou menos, uns cortes para não se transformar numa parede de 70 metros, uns cortes envidraçados e com granitos. Em zona industrial o PDM prevê o afastamento mínimo dos pavilhões, ou limite dos lotes, de 8 metros. No entanto, tratando-se de uma edificação em perímetro urbano de caráter comercial não via inconveniente no afastamento de 5 metros da fachada principal. Contudo, na lateral direita, na continuidade do edifício da empresa Motonelas, que se encontra no limite do terreno, propõe-se um afastamento escalonado de 3 metros no perímetro nos primeiros 10 metros da fachada, portanto, para vencer aquela diferença e de 5 metros no restante, criando um ângulo no limite. Na parte nascente propõe-se um afastamento de 3 metros de acordo com a inquirição ao requerente que alega ser essencial para o desenvolvimento comercial do pavilhão B, com 2 metros de edifício, não considerando viável o afastamento de 5 metros. Trata-se de um arruamento secundário com edificações erigidas confinantes com a via pública. Também não vêm os Serviços inconveniente no afastamento proposto nesta lateral de 3 metros. É o que se propõe na informação e ele, Senhor Presidente, subscreve, baseado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, é que ao pedido de informação prévia seja emitido um parecer favorável. Caso se concorde, deve informar-se o requerente do conteúdo do ponto 3, alínea a) e), e do ponto 4. O ponto 3, a) e e), Conformidade com o Regulamento do PDM. A preensão localiza-se em solo urbano. Informação sobre a validade das operações urbanísticas, condicionantes legais ou regulamentares. Infraestruturas – No local existe rede de esgotos, rede elétrica, redes pluviais e comunicações. Deverá respeitar o equilíbrio e a coerência morfológica urbana da envolvente. Não deverá ultrapassar a moda da cêrcea da frente edificada. N.º máximo de pisos – atendendo à volumetria – 1 piso acima da cota da soleira. Caso pretenda um segundo piso esse terá de ser recuado. Afastamento mínimo á plataforma da estrada principal de 5 metros do alinhamento do muro da vedação a definir pelos Serviços Municipais. Como se trata de zona consolidada o polígono proposto é aceitável tendo em consideração as edificações confinantes bem como a volumetria destas. Deverá ter uma especial atenção á arquitetura da edificação por forma a contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto em que se integra. Mais se informa que o



Reunião de 25/06/2015

conteúdo da informação prévia vincula as entidades competentes no eventual pedido de licenciamento desde que tal seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação. Portanto, relativamente a esta questão, o Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma dúvida do ponto de vista técnico que cumpra esclarecer ao Senhor Eng.º João Luís. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Queria corrigir um erro que tinha feito e que foi ter informado que o assunto não vinha à reunião de Câmara quando lhe solicitaram informação porque só agora e por isso é que o Senhor Presidente suspendeu a reunião durante 5 minutos, só agora é que o assunto lhe foi entregue. Sempre pensou que o Senhor Presidente retirasse este assunto. Por isso quando lhe perguntaram ele tinha dito que o assunto não vinha à reunião de Câmara. A questão que queria saber era quando foi solicitado o pedido da informação prévia, se o Senhor Presidente o podia informar. Depois, quanto às condições técnicas expressas na informação queria dizer o seguinte, depois de apresentadas pelo Senhor Eng.º João Luís, ele, Vereador Dr. Marques, assina-as de cruz, aliás, como sempre fez. Sabia que o Senhor Eng.º João Luís é um exímio estudioso das questões. Nunca comprometeu qualquer político, pelos menos antes e enquanto ele, Vereador Dr. Marques, esteve na Câmara. Por isso, subscrevia sem ler, de cruz, foi por isso que nem deu atenção aquilo que o Senhor Presidente estava a ler porque vindo de quem vem ele assina, claramente, de cruz o que estava ali no papel. A única questão que se lhe levantava era, de facto, a questão arquitetónica. Mas, em relação à questão arquitetónica também pensava que o promotor da obra, o Senhor José Manuel Borges, certamente, não quererá fazer ali um mamarracho. O Senhor José Manuel Borges também tem todo o interesse em que a obra ali fique com alguma dignidade até porque já o que lá tem, tem grande dignidade a empresa da qual ele neste momento usa. Por isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara também para ele, Vereador Dr. Marques, apraz-lhe um certo orgulho pelo facto do Senhor José Manuel Borges estar a crescer e como o Senhor José Manuel Borges estar a crescer, pensava que, como tem acontecido com os demais, entende que a Câmara Municipal deverá também enquadrar este projeto do Senhor José Manuel Borges no protocolo de crescimento e sustentabilidade e quantos postos de trabalho ele lá criar deverá ser-lhe pago os 250,00 euros e se outras ajudas dentro da lei, como o Senhor Presidente da Câmara tem muitas vezes usado, empresa Borgstena, empresa Aquinos, todas, achava que era correto, aliás, a Câmara subscreveu e aprovou este protocolo por unanimidade, pensava que devia também enquadrar esta empresa, porque tem sido uma empresa de sucesso em Nelas, neste protocolo e o Senhor José Manuel Borges beneficiar também das condições que são dadas aos demais. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, seguramente, os empresários industriais farão as avenças com quem tem competência para as prestar e, portanto, deixava isso ao critério da gestão. Relativamente a este assunto e à liberdade à sua vida profissional, que tem toda a liberdade em a desenvolver e até com a competência que ele agradece reconhecida pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Ele, Senhor Presidente, a sua Família, os seus filhos, tem uma profissão, tem que viver, tem uma vida profissional de advogado até reconhecido pelos seus adversários. Portanto, prestar um serviço jurídico, seja por peça, seja por avença, é como um serralheiro realizar uma grade. Portanto, relativamente a este ponto, ele, Senhor Presidente, queria dizer que a primeira pergunta, ele queria dizer à Senhora Dr.^a Marta,



Reunião de 25/06/2015

quando o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques refere as questões de agenda e refere as questões do agendamento e da entrada do processo de informação prévia, cuja informação é deste dia, o Executivo, por segurança jurídica, se este assunto for aprovado nesta reunião, vem para ratificação na próxima reunião. Mesmo que seja aprovado nesta reunião, por segurança jurídica, não foi ele, Senhor Presidente, que levantou a questão, foi o Senhor Vereador Dr. Marques e, portanto, uma vez que consta da ata a intervenção do Senhor Vereador Dr. Marques e algum dos vizinhos, ou algum dos Municípes poderia, eventualmente, vir questionar a volumetria e a informação prévia, se nesta reunião este assunto for aprovado, por segurança jurídica, este assunto será agendado para ratificação na próxima reunião de Câmara. Ele, Senhor Presidente, não sabia que um pedido de informação prévia geraria tanto nervosismo da parte do Senhor Vereador Dr. Marques. Não estava a perceber. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Marques o que é que se estava a passar por trás daquilo tudo. Vem para ratificação na próxima reunião de Câmara porque, de facto, o pedido, se ele, Senhor Presidente, estava a entender bem o assunto, deu entrada neste dia, ou no dia anterior, no dia 23. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Marques afirmou que o assunto inicial entrou em 19 de maio e é uma competência do Senhor Presidente e que o Senhor faz competências dele questões que não são da sua competência e vem trazer à reunião de Câmara no âmbito da urgência quando o assunto tem urgência. Vota favoravelmente, responsabilizando-se por qualquer questão que possa ser levantada porque se não, votaria contra, para a declinar. Vai votar favoravelmente com declaração de voto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não sabia porque é que esta questão está a causar tanto nervosismo ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Não compreendia. Só queria esclarecer a Câmara, as pessoas de boa-fé e está o interessado José Manuel Borges presente na sala, que não o deixava mentir seguramente nesta matéria. Em maio entrou o pedido de informação prévia, que mereceu um parecer, uma análise dos Serviços, que justificou, a seguir, uma reunião entre ele, Senhor Presidente e o Senhor José Manuel Borges. Houve uma questão relativamente ao estacionamento e ao enquadramento urbanístico e, fruto da necessidade que ele, Senhor Presidente, sabia que o Senhor José Manuel Borges tem em avançar com o projeto de licenciamento e concretização da obra, com compromissos já assumidos até em termos financeiros, levou-o a ele, Senhor Presidente, na passada sexta-feira, mesmo sem ter a versão final do projeto definitivo que contemplasse aqui aquilo que foi discutido e que estavam todos de acordo, não havia divergência nenhuma, a inscrever o agendamento, na passada sexta-feira, mesmo sem documento nenhum, para que nesta reunião de Câmara fosse possível, meramente, sem qualquer outro interesse, que não seja aquele que está a servir aqui na Câmara. Ele, Senhor Presidente, não tem um espelho. Está na Câmara sem qualquer outro interesse financeiro, profissional, comercial, seja o que for, há-de querer sair da Câmara para voltar a exercer a sua profissão e ter um escritório aberto, de preferência pela competência que ele manifestar na Câmara no desempenho da sua função. Há-de ter mais clientes, não há-de fazer como outros que depois de perderem a Vice-Presidência foram para Mangualde e fecharam o escritório. Relativamente a este assunto e ao protocolo, o empresário está presente, foi por iniciativa deste Presidente de Câmara e desta Câmara que vai no dia seguinte a esta reunião de Câmara á sessão da Assembleia Municipal a aprovação definitiva de um protocolo de apoio ao crescimento económico, ao investimento e à criação de emprego, que



Reunião de 25/06/2015

tem uma norma que prevê que até ao final do ano de 2015 todos os projetos de investimento e que tenham gerado emprego desde 2014 possam merecer, nas condições que estão previstas no regulamento, repetia mais uma vez, já implementado por esta Câmara e por este Presidente da Câmara. Portanto, quando se fala de ovos e cucos e ninhos sabe bem o Senhor Vereador Dr. Marques de que é que está a falar. Portanto, ficam todos também com essa informação. Não sabia porque é que gerava tanto nervosismo a deliberação deste ponto. Toda a gente que estava na sala de boa-fé, incluindo o Senhor José Manuel Borges, sabe qual foi a sua participação neste assunto e, portanto, tudo o que seja para desenvolver, para o desenvolvimento de Nelas e etc., como já se verificou nesta sala, o Senhor Vereador Dr. Marques só vota sob coação porque de outra maneira não vota nada a favor. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que a sua dúvida é só uma, é saber se é possível saber já qual o destino final dos pavilhões. Era só essa situação. Ainda não é possível? -----

---- O Senhor Presidente respondeu que não. Questionou, de seguida, o Senhor José Manuel Borges no sentido de saber se era possível. Respondeu ao Senhor Vereador Artur Jorge que queria dizer que não podia saber porque era para a Câmara não se meter na liberdade empresarial do Município, aliás, não ia dizer isso, tendo o empresário referido isso numa reunião com ele, Senhor Presidente. Não via que uma coisa tenha que ser aprovada na Câmara em função do destino, se for do ponto de vista comercial, o exercício da atividade comercial, não via que isso tivesse que ser revelado na reunião de Câmara. Ele, Senhor Presidente, revela-se incompetente para acompanhar a desfaçatez e a má-língua do Senhor Vereador Dr. Marques. Para a sua desfaçatez, falta de vergonha, mentira maldosa, ele, Senhor Presidente, sente-se incompetente para o acompanhar. Reafirmando a sua incompetência perante a falta de educação, maledicência, má-fé, calúnia lançada permanentemente por um homem que diz que é Vereador desta Câmara Municipal. No final da reunião ficava na Câmara e o Senhor Vereador Dr. Marques ia-se embora porque o povo pô-lo na rua e se for preciso dar uns berros para o pôr na rua, também dava, não o empurrava, uns berros dava. O povo disse que o Senhor Vereador Dr. Marques e a Senhora Vereadora que estava ao seu lado não iam para a Câmara geri-la. Mais nada. Vai para a rua. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovação a emissão de parecer favorável ao pedido de informação prévia, requerido por José Manuel Amaral Borges, relativo ao prédio sito na Av.^a da Liberdade, em Nelas, nestas condições e com este nervosismo. Disse à Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves que ela é que andava desorientada desde que nasceu e que fosse trabalhar. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para fazer o favor de fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Estamos habituados que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas, fora das suas competências decida assuntos, sujeitando-os depois a ratificação. Por ser competência do Presidente da Câmara é minimamente estranho que este assunto seja trazido na última hora a esta reunião. Confiando no dono da obra, José Manuel Amaral Borges, que sei que fará o seu melhor para dignificar aquele local. Por isso e fruto da necessidade do promotor, mesmo com muitas dúvidas da parte do Senhor Presidente da Câmara, votei favoravelmente a viabilidade da construção do pavilhão.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, estava aprovado nestes termos. À cautela, por



Reunião de 25/06/2015

terem sido levantadas dúvidas, o assunto vem para ratificação na próxima reunião, não vá alguém impugnar isto, se calhar a pedido do Senhor Vereador Dr. Marques, como já aconteceu noutras situações. Ia continuar a Ordem de Trabalhos. Dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que neste caso dó havia uma solução é o Senhor Vereador Dr. Marques faz esta feira, têm que se calar todos, estavam ali, de alguma maneira, reféns da má-educação deste Senhor Vereador, já agora assessorada por uma Dr.^a e estavam ali reféns do ajavardamento. Ele, Senhor Presidente, não queria dizer nesta reunião de Câmara aquilo que tinha dito no dia anterior a algumas pessoas, que as duas pessoas, ficava na ata e ia dizer e com isto terminava e não dizia mais nada, as duas pessoas que mais o Senhor Dr. José Lopes Correia ajudou foram aqueles que não vieram no dia anterior á cerimónia. -----

(177/20150625)8.7.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE. NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4003, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações. Capa do Processo – Registo de entrada: 4751, de 22/05/2015. Requerimento: 4751, de 25/05/2015. Requerente. NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Nelas -----*

---- *1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (44 metros) e 8 postes, pelo prazo de 20 dias, em Nelas, conforme projeto em anexo. -----*

---- *2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05, alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----*

---- *a) Identificação do interessado – Está conforme; -----*

---- *b) Peças escritas e desenhadas – Está conforme; -----*

---- *c) Planta de localização – Está conforme; -----*

---- *d) Termo de responsabilidade (artigo 10.º) – Está conforme; -----*

---- *e) Outras informações relevantes: -----*

---- *Enquadramento Legal: -----*

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----*

---- *Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: -----*



Reunião de 25/06/2015

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime: -----

---- a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro; -----

---- b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. -----

---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios
---- Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: -----

---- a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;

---- b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção. -----

---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: -----

---- a) Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento; -----

---- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; -----

---- f) Deverá informar a G.N.R. de Nelas do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, regime simplificado, referente ao pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações



Reunião de 25/06/2015

eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações, em arruamentos em Nelas, requerido pela firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4003, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(178/20150625)8.8.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE. NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4005, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações. Capa do Processo – Registo de entrada: 3291, de 10/04/2015. Requerimento: 4749, de 22/05/2015. Requerente. NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Nelas -----*

---- *1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (6 metros) e 3 postes, pelo prazo de 8 dias, em Nelas, conforme projeto em anexo. -----*

---- *2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05, alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----*

---- *a) Identificação do interessado – Está conforme; -----*

---- *b) Peças escritas e desenhadas – Está conforme; -----*

---- *c) Planta de localização – Está conforme; -----*

---- *d) Termo de responsabilidade (artigo 10.º) – Está conforme; -----*

---- *e) Outras informações relevantes: -----*

---- *Enquadramento Legal: -----*

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----*

---- *Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: -----*

---- *1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime: -----*



Reunião de 25/06/2015

---- a) *A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;* -----

---- b) *As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções.* -----

---- Artigo 8.º - *Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios*

---- *Quando efetuem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas:* -----

---- a) *À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;*

---- b) *À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção.* -----

---- 3 - *Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----

---- 3.1 - *Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização:* -----

---- a) *Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos;* -----

---- b) *Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----

---- c) *As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução;* -----

---- d) *Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento;* -----

---- e) *A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;* -----

---- f) *Deverá informar a G.N.R. de Nelas do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito.* -----

---- *Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.”* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, regime simplificado, referente ao pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações, em arruamentos em Nelas, requerido pela firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4005, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(179/20150625)8.9.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM NELAS E ALGERÁS - REQUERENTE:



Reunião de 25/06/2015

NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM NELAS E ALGERÁS - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4010, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes em Nelas e Algerás – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4546, de 18/05/2015. Requerimento: 4748, de 22/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Nelas e Algerás - Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom e EDP, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas e Algerás, conforme projeto em anexo. -----*

---- *Enquadramento Legal: -----*

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----*

---- *CAPÍTULO III -----*

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----*

---- *Artigo 13.º -----*

---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----*

---- *1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. -----*

---- *2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. -----*

---- *3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º -----*

---- *4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. -----*

---- *5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei. -----*

---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom e EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer*



Reunião de 25/06/2015

normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- a) *Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom, ou da EDP;* -----

---- b) *Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----

---- c) *As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----

---- *Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Nelas e Algerás, em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4010, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(180/20150625)8.10.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM SANTAR E EX-EN231 (VILAR SECO) - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM SANTAR E EX-EN231 (VILAR SECO) – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4000, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes em Santar e Ex-EN231(Vilar Seco) – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4237, de 11/05/2015. Requerimento: 4742, de 22/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Santar e Ex-EN231 (Vilar Seco).* -----

---- *Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Santar e ExEN231 (Vilar Seco), conforme projeto em anexo.* -----

---- *Enquadramento Legal:* -----

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.* -----

---- **CAPÍTULO III** -----

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----

---- **Artigo 13.º** -----

---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----



Reunião de 25/06/2015

---- 1 - *As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba.* -----

---- 2 - *O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º.* -----

---- 3 - *Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º* -----

---- 4 - *Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração.* -----

---- 5 - *Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei.* -----

---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom e EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----

---- *a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom;* -----

---- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----

---- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----

---- *Quanto cumpre informar, á consideração de V.ª Ex.ª.”* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Santar e Ex-EN231 (Vilar Seco), em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4000, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(181/20150625)8.11.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM VILAR SECO - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM VILAR SECO - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4001, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes em Vilar Seco – Capa*



Reunião de 25/06/2015

do Processo - Registo de entrada n.º 4240, de 11/05/2015. Requerimento: 4743, de 22/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Vilar Seco. -----

---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom, ou EDP, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Vilar Seco, conforme projeto em anexo. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----

---- CAPÍTULO III -----

---- Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----

---- Artigo 13.º -----

---- Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----

---- 1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. -----

---- 2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. -----

---- 3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º -----

---- 4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. -----

---- 5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei. -----

---- Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom e EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom, ou EDP; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 25/06/2015

---- c) *As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----

---- *Quanto cumpre informar, á consideração de V.^a Ex.^a.”* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Vilar Seco, em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4001, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(182/20150625)8.12.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM CANAS DE SENHORIM - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3993, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes em Canas de Senhorim – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4168, de 08/05/2015. Requerimento: 4739, de 22/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Canas de Senhorim.* -----

---- *Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Canas de Senhorim, conforme projeto em anexo.* -----

---- *Enquadramento Legal:* -----

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.* -----

---- **CAPÍTULO III** -----

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----

---- **Artigo 13.º** -----

---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----

---- *1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba.* -----

---- *2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º.* -----



Reunião de 25/06/2015

---- 3 - *Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º* -----

---- 4 - *Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração.* -----

---- 5 - *Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei.* -----

---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom e EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----

---- *a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom;* -----

---- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----

---- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----

---- *Quanto cumpre informar, á consideração de V.ª Ex.ª*” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Canas de Senhorim, em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3993, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(183/20150625)8.13.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM CANAS DE SENHORIM - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3991, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes em Canas de Senhorim – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4208, de 08/05/2015. Requerimento: 4738, de 22/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Canas de Senhorim.* -----

---- *Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à EDP, para oferta de serviço de*



Reunião de 25/06/2015

televisão, internet e telefone, em arruamentos em Canas de Senhorim, conforme projeto em anexo. -----

---- *Enquadramento Legal:* -----

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.* -----

---- *CAPÍTULO III* -----

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----

---- *Artigo 13.º* -----

---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----

---- *1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba.* -----

---- *2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º.* -----

---- *3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º* -----

---- *4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração.* -----

---- *5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei.* -----

---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----

---- *a) Deverá obter a devida autorização da EDP;* -----

---- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----

---- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----

---- *Quanto cumpre informar, á consideração de V.ª Ex.ª.* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Canas de Senhorim, em que é requerente a firma NOS, Comunicações,



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 25/06/2015

S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3991, datada de 03 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(184/20150625)8.14.PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. REQUERENTE: MARIA DE LURDES GOMES DE OLIVEIRA BORGES DA SILVA. LOCAL: RUA DR. EURICO AMARAL, N.º 7, EM NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4235, datada de 15 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. Registo de entrada a responder: 5320, de 12/06/2015. Requerente: Maria de Lurdes Gomes de Oliveira Borges da Silva. Local: Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 7, em Nelas -----*

---- *1 – A requerente pretende abrir uma vala de 50x80 cm numa extensão de 9 m para efetuar a ligação subterrânea à rede elétrica. -----*

---- *Enquadramento Legal: No caso de instalação de infraestruturas de utilização pública, tem sido procedimento habitual desta autarquia autorizar a realização destes trabalhos, na condição de repor devidamente o pavimento. -----*

---- *Efetivamente, no caso da realização de obras de urbanização, seja por força de uma operação de loteamento ou por iniciativa do município, não existe o custo para o utilizador de uma taxa municipal pela ocupação do subsolo. Salvo melhor opinião, julgo que a taxa prevista no artigo V – n.º 3, ponto 3.8 do Regulamento e Tabela de Taxas (Ocupação da via pública – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes), deverá ser apenas utilizada para efeitos exclusivos de utilização privativa, sem índole pública (exemplo: travessia em arruamento para levar água de uma propriedade para outra propriedade). Assim sendo, nos casos de instalação/utilização de infraestruturas gerais e mesmo as locais (ramais), de acordo com o princípio da igualdade e proporcionalidade previsto no artigo 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento correto será a análise de inconvenientes no local e inspeção/fiscalização da execução das obras e reposição do pavimento, mediante prestação de caução, caso se justifique. -----*

---- *2 - De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, com a respetiva interrupção do trânsito durante a execução dos trabalhos, para colocação das condutas, desde que observadas as seguintes condições: -----*

---- *a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----*

---- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento. Deverá ser feita por dois troços, correspondentes a metade do arruamento, devendo a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto e o trânsito controlado; -----*

---- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----*

---- *d) A requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta*



Reunião de 25/06/2015

Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; -----

---- e) Atendendo ao pavimento a repor e à dimensão da vala, julgo que não se justifica a prestação de caução para reposição do pavimento. -----

---- Ainda assim, caso V. Ex.^a considere pertinente, tratando-se de um ramal privado de abastecimento elétrico, poderá ser prestada caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. -----

---- Isto é: - Comprimento da vala = 9,00 metros; - Profundidade média da vala = 0,80 metros; - Largura da vala = 0,50 metros. -----

---- O valor da caução é de 111,60 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava impedido de participar na discussão e aprovação deste ponto. Daí que se ausentava da reunião e passava a palavra ao Senhor Vice-Presidente, só com a precisão, porque foi levantada a questão, não é uma obra que já esteja feita, é para passar a energia elétrica, que vinha por via aérea e era para passar por via terrestre. Portanto, estava impedido de participar. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que sabia que estavam todos exaltados e pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para não ajudar. Neste ponto 8.14., relativamente a esta questão, questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Não havendo, pôs o assunto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos, requerido por Maria de Lurdes Gomes de Oliveira Borges da Silva, na Rua Dr. Eurico Amaral, n.º 7, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4235, datada de 15/06/2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Presidente da Câmara. -----

(185/20150625)8.15.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – DEMOLIÇÃO PARCIAL E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE EXTENSÃO EXCECIONAL DO PRAZO DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA. COMUNICANTE: ALFREDO ANTÓNIO TAVARES SANTOS. LOCAL: RUA DA ESCOLA, N.º 1, EM LAPA DO LOBO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4036, datada de 08 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comunicação prévia – Demolição parcial e ampliação de habitação - Pedido de extensão excecional do prazo da admissão da comunicação prévia. Comunicante: Alfredo António Tavares Santos. Local: Rua da Escola, n.º 1, em Lapa do Lobo. Processo n.º 01/19/2013. -----

---- Descrição da situação -----



Reunião de 25/06/2015

----- No dia 28/05/2015, expirou o prazo da certidão de admissão de comunicação prévia n.º 14/2013, emitida em 28/05/2013. -----

---- Assim sendo, através do nosso ofício n.º 2247 de 07/05/2015, foi notificado do interesse da Câmara municipal em declarar a caducidade do processo, previsto legalmente no artigo 71.º do D.L. 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. 136/2014 de 09/09 (RJUE). --

---- Decorrido o prazo da certidão de admissão de comunicação prévia, foi o processo agendado para Reunião de Câmara Municipal de 11/06/2015. -----

---- No entanto, no dia 05/06/2015, com registo de entrada n.º 515 e n.º 516, o comunicante solicita o averbamento da nova apólice de seguro da empresa construtora e o regime excecional da extensão do prazo da admissão, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do D.L. 120/2013 de 21/08. -----

---- Enquadramento Legal -----

---- O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), SUBSECÇÃO II - Caducidade e revogação da licença e autorização de utilização e cessação de efeitos da comunicação prévia - Artigo 71.º - Caducidade -----

---- N.º 3 — Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----

---- Alínea d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

---- N.º 5 — As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado. -----

---- Proposta dos Serviços: -----

---- 1. A declaração da caducidade é um ato obrigatório, previsto nos artigos referidos, por forma a efetivar o término do direito do alvará ou admissão da comunicação prévia. -----

---- 2. Caso a Câmara Municipal assim o entenda, desde que devidamente justificado, poderá não declarar imediatamente a caducidade, por forma a prevalecer um direito do interessado, de acordo com o princípio da boa administração, da proporcionalidade, de justiça e razoabilidade, da boa-fé e da colaboração com os particulares, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º 8.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

---- 3. Assim sendo, pese embora a certidão de admissão de comunicação prévia n.º 14/2013, emitida em 28/05/2013, tenha terminado a sua validade em 28/05/2015 e apenas em 05/06/2015 o requerente tenha demonstrado interesse na extensão do prazo da certidão de admissão por mais 2 anos, mesmo que decorrido os 10 dias úteis de audiência prévia, previsto no artigo 121.º do CPA, deixo à consideração de V. Ex.ª manter ou não a declaração da caducidade do processo n.º 19/2013. -----

---- 4. Caso V. Ex.ª opte e concorde com a não declaração da caducidade do processo, deverá ser declarada a revogação do deliberado em 11/06/2015, nos termos do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, devido ao interesse demonstrado pelo requerente



Reunião de 25/06/2015

em dar seguimento e conclusão da obra, pretendendo evitar os encargos financeiros e burocráticos do pedido de renovação. Assim sendo, já se encontram reunidos os requisitos por forma a analisar o pedido de averbamento da apólice de seguro e da extensão excecional do prazo. -----

---- 5. Caso se mantenha a declaração da caducidade, notificar o interessado deste ato e informar que poderá solicitar a renovação do processo a qualquer altura, atualizar os documentos caducados e juntar os documentos em falta, de acordo com o artigo 72.º do RJUE.-----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comunicação prévia, referente à demolição parcial e ampliação de habitação, pedido de extensão excecional do prazo da admissão da comunicação prévia, na Rua da Escola, n.º 1, em Lapa do Lobo, em que é comunicante: Alfredo António Tavares Santos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4086, datada de 08 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(186/20150625)8.16.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR (FESTA DO RIO) NO LARGO DAS LAJES, DAS 14:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS, NOS DIAS 4 E 5 DE JULHO DE 2015. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO D. R. C. DE MOREIRA. LOCAL: MOREIRA DE BAIXO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4199, datada de 12 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Festa Popular (Festa do Rio) no Largo das Lajes, das 14:00 horas às 04:00 horas, nos dias 4 e 5 de julho de 2015. Capa do Processo: 5317, de 12/06/2015. Requerente: Associação D. R. C. de Moreira. Local: Moreira de Baixo -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de Dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 — Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----



Reunião de 25/06/2015

----- N.º 2 — O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----
 ---- II – Parecer dos Serviços: -----
 ---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de uma festa habitualmente realizada neste local, denominada por Festa do Rio, chamando-se especial atenção para: -----
 ---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----
 ---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----
 ---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----
 ---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído. -----
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a licença para recinto improvisado – Festa Popular (Festa do Rio) no Largo das Lajes, das 14:00 horas às 04:00 horas, nos dias 4 e 5 de julho de 2015, em Moreira de Baixo, em que é requerente: Associação D. R. C. de Moreira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4199, datada de 12 de junho de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Municípes presentes queria intervir. Como se inscreveu para intervir o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, o Senhor Presidente pediu-lhe o favor de ser conciso e não era necessário dizer que a reunião de Câmara devia refletir outra realidade em termos de comportamento porque disso todos tinham a consciência. Portanto, relativamente a contributos em termos futuros. -----

----O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte dirigiu-se ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores, Público já não havia presente, e cumprimentou toda a Câmara. Nas últimas reuniões foi impedido de falar e achava que podia falar meia hora. Isto era uma ironia porque não ia fazer isso. Tinha uma pequena, grande informação que queria dar à Câmara e que era o seguinte, há cerca de um mês esteve numa Assembleia Distrital e estavam presentes pessoas ligadas à Câmara e há uma promessa muito forte ao Município de Viseu para a construção da tal linha férrea a sair em Mangualde. Gostaria que a própria Câmara de Nelas estivesse dentro do assunto para que se combata essa situação. As promessas são fortes e a pessoa também alertou que é ano de eleições e às vezes fazem-se promessas e não se cumprem. Em segundo lugar queria dizer que mais uma vez está provado nas reuniões de Câmara que, realmente, este Executivo Camarário tem como uma das grandes prioridades a criação do emprego, com a compra de terrenos, cedências às empresas e etc. e a motivação dos tais 250,00 euros por cada trabalhador que as empresas metam. O seu Obrigado. Sobre as ETAR,s ele diria que é a bandeira desta Câmara ao fazer a ETAR em Nelas. Era certo que o valor é que é, são quatro milhões de euros, é muito dinheiro. Mas achava que é uma construção pelo presente, para se resolver grandes problemas ambientais do nosso Concelho e por isso o seu agradecimento



Reunião de 25/06/2015

pela construção da ETAR de Nela, não falando nas outras evidentemente. A ETAR de Nelas vai recolher os efluentes das empresas que fazem a grande poluição do nosso Concelho. Também ficou contente em saber que mais uma vez a Câmara Municipal de Nelas contribuiu com a módica quantia de 7.500,00 euros para os Bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente corrigiu o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte afirmando que esse subsídio foi de 12,500,00 euros. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte afirmou que era a contribuição que a Câmara deu aos Bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas nesta fase dos incêndios. Também queria alertar, aliás, queria agradecer porque, mais uma vez, vesse que realmente já começam as ruas de Canas de Senhorim a ser limpas pelo pessoal que vai de Nelas para Canas de Senhorim. Portanto, os seus agradecimentos. Sobre os caminhos, também, realmente, as limpezas têm-se visto, embora a limpeza, a nível das bermas das estradas no Concelho de Seia sejam superiores às limpezas no Concelho de Nelas. Assim que se passa a ponte vê-se que, realmente, apesar da Câmara de Nelas limpar bem, a Câmara de Seia é superior nesse campo. Sobre o SOS Buraco tinha uma questão que há uns anos a esta parte foi feita uma vala, dirá, uma vala nas ruas de Canas de Senhorim, desde o Fojo até aos Correios para telecomunicações e há muitos anos mesmo, essa vala tem 50 centímetros de largura e cerca de 150 a 200 metros de comprimento. O alcatrão cedeu. Se o Executivo verificar os carros fogem se se meterem nessa valazita, já não é vala, tem só 5 centímetros de profundidade. Mas nota-se que as rodas dos carros fogem. Ele não foi ao SOS Buraco denunciar isso porque como já não considera bem um buraco. Por isso ele estava a alertar a Câmara nesse campo. Vai da Escola do Fojo aos Correios de Canas de Senhorim, uma vala que foi aberta para as telecomunicações. Há aí uma carrinha da Câmara Municipal de Nelas que diz SOS Escolas. Gostaria de saber qual é a função desse SOS Escolas. Tinha uma proposta, gostaria que a Câmara, e achava que isso era muito importante, construísse casas de banho nas atuais zonas onde se fazem as feiras do nosso Concelho porque as pessoas querem fazer as suas necessidades e há alguns desses lugares que não têm casas de banho. Gostaria que a Câmara visse isso e se debruçasse sobre esse assunto que achava que era prioritário. Outra proposta que gostaria de apresentar, como sabia que a Câmara tem ajudado toda a gente, dentro das suas possibilidades, uma proposta simples, e não é muito dinheiro que a Câmara gasta, que é a formação dos pequenos agricultores caseiros, que semeiam um balde de batatas e têm que fazer um curso de formação para poder usar os pesticidas. Gostaria que a Câmara, dentro das suas possibilidades, fizesse essa formação para quem quisesse no nosso Concelho para que pudesse continuar a semear um balde de batatas, para empregar os produtos agroquímicos. Já há muitos terrenos em mato e obriga a deixar mais terrenos em mato e ir ao supermercado comprar as batatas enquanto outros têm batatas, cebolas, feijão. Estão a acabar as aulas e mais uma vez a Câmara ainda não se pronunciou sobre o apoio aos nossos jovens. A Câmara deve saber que mais um Município está a apoiar 50 alunos em bolsas de estudo, que é o Município de Proença-A-Nova, saiu essa notícia no jornal. Ele já não pediu para 50, só pediu para 10, achava que a diferença era muito grande. Não queria jurar mas era 50 alunos. Gostaria que a Câmara visse esse assunto. Em relação às placas queria informar esta Câmara que a Rua do Freixieiro já tem uma placa nova a indicar para que lado é a Rua do Freixieiro. O resto das ruas de Canas de Senhorim ainda não têm placas. -----



Reunião de 25/06/2015

- O Senhor Presidente afirmou que se o Senhor Arlindo pudesse atalhar. Sabia que já eram 13 horas. Havia muitas questões que o Senhor Arlindo já deixou essas preocupações. -----
- O Senhor Arlindo Duarte afirmou que nada foi feito mas os 300.000,00 euros que a Câmara tem gasto em jantares e almoçaradas, ninguém fala nisso. -----
- O Senhor Presidente afirmou que, face a estas acusações infundadas, acabou a intervenção do Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----
- Pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para ler a minuta da ata. -----
- O Senhor Presidente disse ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, que ele, nas reuniões de Câmara tinha que se portar em condições. Com a consideração que não havia mais nada a tratar pediu á Senhora Dr.^a Célia Tavares o favor de ler a minuta da presente reunião de Câmara. -----
- A Senhora Dr.^a Célia Tavares procedeu à minuta da ata da presente reunião de Câmara, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
